

Sumário

Executivo	2
<i>Concursos/Processos Seletivos</i>	2
<i>Decretos</i>	58
<i>Diversos</i>	91
<i>Extratos</i>	92
<i>Portarias</i>	96
IPC	99
<i>Concurso Público</i>	99

Executivo

Concursos/Processos Seletivos

EDITAL Nº 01/2025 - RETIFICADO



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025 - **RETIFICADO**



O Prefeito de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Inspetor de Alunos; Pedagogo; Professor de Educação Especial; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor Docente II; Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional; Professor Supervisor Escolar e Secretário Escolar** nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sintéticas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

1.2.2. O Município de Arraial do Cabo admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o **link do Concurso Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 01/2025**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de **condição especial** para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 04 de agosto de 2025 e 18h do dia 07 de setembro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.5. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.7. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.8. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo,

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



poderá ser requerida a sua apresentação.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 7.3.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

1.5.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL - Arraial do Cabo 01/2025**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.8. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

1.9. A lotação das pessoas candidatas aprovadas e convocadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo, de acordo com os cargos a serem preenchidos e considerando a indicação da secretaria pertinente.

1.10. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2025 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Previsão de publicação do Edital 01/2025	30/07/25
Período de inscrição pela Internet	04/08 a 07/09/25
Data limite para pagamento do boleto bancário	08/09/25
Data para verificar se a inscrição foi deferida	10/09/25
Prazo para solicitação de isenção	04/08 a 06/08/25
Divulgação dos pedidos de isenção	25/08/25
Recursos contra pedidos de isenção negados	26 e 27/08/25
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	04/09/25
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	24/09/25
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	25 e 26/09/25
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	03/10/25
GRUPO 1: Pedagogo; Professor de Educação Especial; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática); Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar	
Aplicação das provas objetivas e redações para os cargos do Ensino Superior - GRUPO 1	12/10/25
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	13/10/25
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	14 e 15/10/25
GRUPO 2: Inspetor de Alunos; Professor Docente II e Secretário Escolar	

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

Aplicação da prova objetiva e redação para o cargo de Professor Docente II e provas objetivas para os cargos do Ensino Médio – GRUPO 2	19/10/25
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	20/10/25
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	21 e 22/10/25
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	14/11/25
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	14/11/25
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	17 e 18/11/25
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	25/11/25
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções definidas no Edital	26 a 28/11/25
Divulgação do resultado das redações e dos títulos, de acordo com as regras do Edital	06/01/26
Recursos contra os resultados das redações e de títulos	07 e 08/01/26
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas redações e títulos	15/01/26
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2025	16/01/26

1.11. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e descrições sintéticas

Anexo II - quadro demonstrativo das provas

Anexo III - conteúdos programáticos das provas

Anexo IV - formulários para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado(a) e considerado(a) apto(a), em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.6. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso;

2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;

2.9. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.10. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.11. Apresentar, para fins de comprovação de experiência, quando se tratar dos cargos de **Professor Inspetor Escolar, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar**, no ato da posse, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo público ou emprego público ou contrato de trabalho, acompanhados de declaração que comprove o exercício de atividade docente constando a qualificação da instituição e assinatura por quem de direito.

2.12. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.2 a 2.11, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Arraial do Cabo, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



cargo escolhido.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A segunda nomeação deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.

3.1.3. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **no período entre 8h do dia 04 de agosto de 2025 e 18h do dia 07 de setembro de 2025**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.

3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência da pessoa é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Arraial do Cabo ou Clínica Médica definida/credenciada pelo Município, após a convocação, conforme disposto no item 3.7.

3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta médica especializada que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Município de Arraial do Cabo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta médica especializada assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Arraial do Cabo, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

3.11. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas, **observado o disposto no item 3.12.1.**

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.15.2. Após a avaliação da junta médica especializada do Município de Arraial do Cabo será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que foram consideradas aptas ao exercício da função escolhida no concurso.

3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta especializada, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência da pessoa seja avaliada pela junta especializada como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, a pessoa candidata será eliminada do concurso.

3.15.5. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.624, de 27 de março de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

4.1.2. Havendo quantitativo de vagas fracionadas no Concurso Público, o cálculo do percentual das cotas será realizado seguindo-se o disposto nas Regras de Arredondamento da ABNT 5891.

4.2. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A avaliação da condição autodeclarada das pessoas candidatas que se identificam como pretas e pardas será realizada por meio de uma entrevista, a ser conduzida de forma presencial ou telepresencial, após a divulgação do resultado final do concurso público.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



4.5.1. A ausência da pessoa candidata na etapa de entrevista implicará na sua desclassificação das vagas destinadas às cotas raciais, podendo permanecer na ampla concorrência se atender aos critérios do certame.

4.5.2. A aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata será baseada exclusivamente no critério fenotípico, sem a utilização de documentos ou registros pretéritos como comprovação.

4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.7.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas e pardas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.10. A nomeação das pessoas pretas e pardas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta ou parda, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **04/08/25 a 07/09/25**, pela Internet, no site **www.ibam-concursos.org.br**.

5.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica do Município de Arraial do Cabo/RJ:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Pedagogo; Professor de Educação Especial; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar	R\$ 100,00 – cem reais
Inspetor de Alunos, Professor Docente II e Secretário Escolar	R\$ 80,00 – oitenta reais

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o site **www.ibam-concursos.org.br** onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 04/08/25 e 23h59 do dia 07/09/25**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.ibam-concursos.org.br** através da opção **Área do candidato**.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



5.3.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

5.3.2. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável a pessoa candidata observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

5.3.3. É permitido a pessoa candidata inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - Distribuição de Cargos Por Bloco
Data da Prova: 12/10/2025

Bloco A - Manhã	Bloco B - Tarde
Professor Inspetor Escolar Professor Orientador Educacional Professor Supervisor Escolar	Pedagogo Professor de Educação Especial Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)

GRUPO 2 - Distribuição de Cargos Por Bloco
Data da Prova: 19/10/2025

Bloco C - Manhã	Bloco D - Tarde
Inspetor de Alunos Secretário Escolar	Professor Docente II

5.3.4. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes **ao mesmo bloco**, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que a pessoa candidata estiver presente na prova objetiva, sendo considerada ausente nas demais opções.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*. **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**

5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.3. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 08/09/25**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 08/09/25.**

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro,

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 08/09/25.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá a pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 10/09/25 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 9 do presente Edital.

5.17. O atendimento a pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e as pessoas contempladas pela Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, observado o que se segue.

6.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (iOS).

6.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

6.2.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, a pessoa candidata deverá apresentar documento comprovando sua condição, sendo considerados doadores regulares de sangue dos municípios vizinhos (Cabo Frio, Macaé ou outros que possuam um Hemocentro) identificadas por documento oficial, expedido por aquela entidade.

6.2.2.1. Define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.

6.2.2.2. As entidades referidas no item 6.2.2 emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

6.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 04 de agosto a 06 de agosto de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 01/2025** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção **no período entre 8h do dia 04 de agosto de 2025 e 18h do dia 06 de agosto de 2025**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ISENÇÃO**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar os arquivos que serão anexados ao pedido de isenção (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 06 de agosto de 2025**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

6.4. A PESSOA CANDIDATA SÓ PODERÁ SOLICITAR ISENÇÃO PARA UM CARGO POR BLOCO, conforme divisão disposta no item 5.3.3 deste Edital. Caso a pessoa candidata solicite duas ou mais isenções no mesmo bloco, será considerada a última inscrição realizada por bloco.

6.5. O Município de Arraial do Cabo se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

6.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

6.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 6.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

6.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

6.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, cabendo exclusivamente a pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **25/08/25** se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

6.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

6.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 9.

6.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

6.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 08/09/25**.

6.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO

7.1. PRIMEIRA ETAPA - Provas Objetivas para todos os cargos

7.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

7.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

7.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

7.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

7.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

7.1.7.1. O cartão-resposta apenas será substituído se o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

7.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

7.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.

7.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.1.11. É vedado a pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

7.2. SEGUNDA ETAPA - Prova de Redação para os cargos de Ensino Superior e Professor Docente II

7.2.1. A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma questão a respeito da qual a pessoa candidata deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa e versará sobre assunto da especialidade do cargo ou sobre atualidades ou sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital, observando-se os critérios de correção estabelecidos no item 7.2.14 deste Edital.

7.2.2. A prova de redação será realizada concomitantemente com as provas objetivas.

7.2.3. A prova de redação valerá 20 (vinte) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título).

7.2.3.1. A linha destinada ao título da redação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.2.3 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).

7.2.4. Serão corrigidas as redações das pessoas candidatas que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, observada à ordem decrescente de classificação por cargo, de acordo com as proporções a seguir:

a) listagem de ampla concorrência:

- **Professor Docente I (Matemática)** - classificados(as) até a **30ª colocação** na listagem de ampla concorrência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- **Professor Docente I (Língua Inglesa)** - classificados(as) até **quinze vezes** o número de vagas de ampla concorrência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- **Pedagogo; Professor de Educação Especial; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História e Língua Portuguesa); Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar** - classificados(as) até **dez vezes** o número de vagas de ampla concorrência por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- **Professor Docente II** - classificados(as) até **cinco vezes** o número de vagas de ampla concorrência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

b) listagem de pessoas com deficiência:

- **Pedagogo; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Geografia, História, Língua**

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar - classificados(as) até a 5ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Professor de Educação Especial e Professor Docente I (Educação Física) - classificados(as) até a 8ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Professor Docente II - classificados(as) até a 38ª colocação na listagem específica, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

c) listagem de pessoas pretas e pardas:

- Pedagogo; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Língua Inglesa e Matemática); Professor Inspetor Escolar e Professor Orientador Educacional - classificados(as) até a 10ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Professor Docente I (Geografia, História e Língua Portuguesa) - classificados(as) até a 16ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Professor Docente I (Educação Física) e Professor Supervisor Escolar - classificados(as) até a 22ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Professor de Educação Especial - classificados(as) até a 32ª colocação na listagem específica, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Professor Docente II - classificados(as) até a 150ª colocação na listagem específica, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

7.2.4.1. As pessoas candidatas que estiverem concorrendo às cotas e forem classificadas nas vagas de ampla concorrência não serão computadas, sendo a cota destinada à pessoa classificada em posição imediatamente inferior, dentro das proporções previstas no item 7.2.4.

7.2.5. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e de redação.

7.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

7.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pela pessoa candidata, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso de solicitação de condição especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa será acompanhada por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.8. A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação da pessoa candidata no Concurso.

7.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação da pessoa candidata por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

7.2.11. A identificação das redações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.2.12. Ao final da redação, a pessoa candidata deverá entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, a pessoa será eliminada do certame.

7.2.13. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.2.14. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 5 pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova objetiva.

2- Estrutura - 5 pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3- Expressão - 3 pontos:

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

4- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 7 pontos, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

7.2.15. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

7.2.16. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.

7.2.17. Haverá desconto de pontuação, a critério da Banca Examinadora, das redações que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.2.18. Na prova de redação eliminatória e classificatória, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

7.2.19. Será atribuída nota **ZERO** ao texto que:

- a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;
- b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- c) for escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
- g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.

7.2.20. As notas nas redações e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 7.2.4, serão disponibilizados no dia **06/01/26**.

7.2.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

7.3. Realização das Provas

7.3.1. As provas estão previstas para as datas e horários estabelecidos a seguir:

GRUPO 1 (Provas no dia 12 de outubro de 2025)

TURNO MANHÃ

BLOCO A
Cargos: Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar
Data: 12 de outubro de 2025
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 4 horas

TURNO TARDE

BLOCO B
Cargos: Pedagogo; Professor de Educação Especial; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)
Data: 12 de outubro de 2025
Abertura do portão: 15h00
Fechamento do portão: 16h00
Início das provas: 16h10
Duração das provas: 4 horas

GRUPO 2 (Provas no dia 19 de outubro de 2025)

TURNO MANHÃ

BLOCO C

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

Cargos: Inspetor de Alunos e Secretário Escolar
Data: 19 de outubro de 2025
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 3 horas

TURNO TARDE

BLOCO D
Cargo: Professor Docente II
Data: 19 de outubro de 2025
Abertura do portão: 14h00
Fechamento do portão: 15h00
Início das provas: 15h10
Duração das provas: 4 horas

7.3.1.1. A pessoa candidata poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde), conforme distribuição de blocos constantes do item 5.3.3 deste Edital.

7.3.1.2. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Arraial do Cabo, reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

7.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://www.arraial.rj.gov.br/>), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

7.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

7.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.3.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.

7.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

7.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Arraial do Cabo** e em **Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

7.3.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

7.3.3.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.

7.3.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 7.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.3.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

7.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

7.3.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Arraial do Cabo não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.3.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

7.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

7.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

7.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

7.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

7.3.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consulente para fins de identificação, sendo certo que as pessoas candidatas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.

7.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

7.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).

7.3.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, **impede que a pessoa candidata faça a prova.**

7.3.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 7.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.3.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

7.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

7.3.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

7.3.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

7.3.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

7.3.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

7.3.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

7.3.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.3.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

7.3.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

7.3.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

7.3.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.3.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

7.3.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

7.3.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

7.3.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa candidata será eliminada.

7.3.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.

7.3.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.3.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

7.3.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

7.3.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

7.3.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

7.3.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.3.23. Os gabaritos preliminares das provas objetivas do GRUPO 1 serão divulgados no dia 13 de outubro de 2025, e do GRUPO 2 serão divulgados no dia 20 de outubro de 2025, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo (<https://www.arraial.rj.gov.br>) e no informativo oficial do Município.

7.3.24. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**.

7.3.24.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.3.24.

7.4. TERCEIRA ETAPA - Títulos para os cargos de Ensino Superior e Professor Docente II

7.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções dispostas no item 7.2.4 deste Edital.

7.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) para o cargo de Professor Docente II

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

- Certificado de conclusão de Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: * 01 (um) ponto, podendo apresentar 01 (um) certificado. * **Para fazer jus à pontuação deste item a pessoa candidata deverá apresentar cópia autenticada da formação superior e comprovar também que possui a Formação em Magistério de Nível Médio por meio de cópia simples;**
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

b) para os cargos de Pedagogo; Professor de Educação Especial; Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor Inspetor Escolar; Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

7.4.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

7.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos, constantes do Anexo I deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.

7.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

7.4.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

7.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções estabelecidas no item 7.2.4 deste Edital.

7.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 06 (seis) pontos para o cargo de Professor Docente II e 09 (nove) pontos para os demais cargos.

7.4.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

7.4.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

7.4.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

7.4.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



7.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

7.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, bem como as classificadas após as proporções definidas no item 7.2.4 deste Edital.

7.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

7.4.10. Apresentação dos títulos

7.4.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelos itens 7.2.4 e 7.4.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 26 de novembro de 2025 e 18h do dia 28 de novembro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

7.4.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar**. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Graduação; Pós-graduação; Mestrado; Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 28 de novembro de 2025**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Graduação; Pós-graduação; Mestrado; Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

7.4.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

8. CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os cargos de Ensino Superior e Professor Docente II

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas redações e títulos para as aprovadas dentro das proporções definidas nos itens 7.2.4 e 7.4.1, observado o disposto no item 7.4.8 deste Edital.

b) para os cargos de Inspetor de Alunos e Secretário Escolar

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas.

9. RECURSOS E REVISÕES

9.1. As pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

9.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 9.2.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 9 do Edital e seus desdobramentos.

9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

9.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a)** em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus desdobramentos;
- b)** fora do prazo estabelecido;
- c)** fora da fase estabelecida;
- d)** sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e)** com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f)** com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g)** com solicitação referente a outra pessoa candidata;
- h)** com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
- i)** contra terceiros;
- j)** em coletivo;
- k)** com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

9.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://www.arraial.rj.gov.br>).

9.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 7 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

10.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

a) para os cargos de Ensino Superior e Professor Docente II

1ª) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior número de pontos na prova de Legislação e suas atualizações;

5º) maior número de pontos na prova de Redação;

6º) maior idade.

b) para o cargo de Inspetor de Alunos

1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior número de pontos na prova de Matemática;

5º) maior idade.

c) para o cargo de Secretário Escolar

1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior número de pontos na prova de Informática;

5º) maior idade.

10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência e pretas e pardas.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Arraial do Cabo www.ibam-concursos.org.br e <https://www.arraial.rj.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo.

10.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://www.arraial.rj.gov.br>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

11.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Arraial do Cabo

11.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive as deficientes e/ou pretas e pardas, serão convocadas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

11.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site <https://www.arraial.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

11.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

11.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site <https://www.arraial.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

11.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



- Título de Eleitor (cópia e original);
 - Carteira de Identidade (cópia e original);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
 - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
 - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
 - Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
 - Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
 - Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
 - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
 - Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
 - Certidão de antecedentes criminais específicas da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
 - 1 foto 3x4 recente;
 - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
 - Registro no Conselho de Classe, conforme o caso (cópia e original);
 - Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados ou Declaração de Não Acúmulo de Vínculos;
 - Exames médicos (originais) conforme item 11.4.5.1;
 - Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.
- 11.4.4.1.** É facultado ao Município de Arraial do Cabo exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.
- 11.4.5.** Os exames médicos admissionais serão realizados pela pessoa candidata em Clínica Médica definida/credenciada e serão analisados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, em perícia a ser realizada, de caráter eliminatório, sendo excluídas do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
- 11.4.5.1.** Os exames médicos a serem apresentados pelas pessoas candidatas serão discriminados em legislação própria, podendo ser solicitados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, outros exames complementares, concedendo-se prazo específico para entrega.
- 11.4.5.2.** Caso a Junta Médica Avaliadora Permanente ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, eles serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.
- 11.4.5.3.** Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.
- 11.4.5.4.** Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).
- 11.4.5.5.** As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.
- 11.5.** As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.
- 11.6.** Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

11.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a)** faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c)** for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
- d)** for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e)** utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f)** iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- g)** afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i)** sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 7.3.14.1;
- j)** desatender ao disposto nos itens 7.3.9, 7.3.9.1, 7.3.10, 7.3.11, 7.3.14, 7.3.15, 7.3.16, 7.3.17, 11.10 e 11.11;
- k)** não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l)** não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m)** fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- n)** faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
- o)** utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- p)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q)** não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- r)** levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- s)** não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- t)** receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- u)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- v)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- x)** deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Arraial do Cabo.

11.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 2.552, de 26 de dezembro de 2023.

11.8.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo que estiver vigorando a época da posse.

11.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

11.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

11.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Arraial do Cabo não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

11.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://www.arraial.rj.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

11.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.

participando do Concurso, e ao Município de Arraial do Cabo, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

11.14. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

11.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

11.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, LGPD):

- a)** acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais.
- b)** retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital.
- c)** eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital.
- d)** informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

11.18. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.

11.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Arraial do Cabo, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.20. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura <https://www.arraial.rj.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

11.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo <https://www.arraial.rj.gov.br> e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações nº 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025
Retificação nº 02



O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2025, conforme se segue:

O subitem 4.1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

No Anexo I, o cargo de Professor Docente I - Ciências, passará a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
003	PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	03 + CR	01	01	01	20h	R\$ 3.438,65

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2026.



ANEXO I - RETIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO I - **RETIFICADO**

CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
001	PEDAGOGO	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para o cargo.	04 + CR	02	01	01	20h	R\$ 2.284,82
002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para o cargo <u>ou</u> Licenciatura Plena em outras áreas, acrescida de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	16 + CR	12	01	03	20h	R\$ 3.438,65
003	PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	03 + CR	01	01	01	20h	R\$ 3.438,65
004	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	04 + CR	02	01	01	20h	R\$ 3.438,65

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
005	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino e registro no respectivo Conselho de Classe.	11 + CR	08	01	02	20h	R\$ 3.438,65
006	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	06 + CR	04	01	01	20h	R\$ 3.438,65
007	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	08 + CR	05	01	02	20h	R\$ 3.438,65

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
008	PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA INGLESA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	02 + CR	01	01	-	20h	R\$ 3.438,65
009	PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	08 + CR	05	01	02	20h	R\$ 3.438,65

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

010	PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA	Curso de graduação com licenciatura plena específica ou em programas de formação pedagógica para a Educação Básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, relacionado diretamente ao ensino.	CR	-	-	-	20h	R\$ 3.438,65
CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
011	PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para o cargo <u>ou</u> Licenciatura Plena em outras áreas, acrescida de curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Inspeção Educacional, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e pelo menos 2 (dois) anos de experiência em docência.	05 + CR	03	01	01	20h	R\$ 3.438,65
012	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para o cargo <u>ou</u> Licenciatura Plena em outras áreas, acrescida de curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Orientação Educacional, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e pelo menos 2 (dois) anos de experiência em docência.	04 + CR	02	01	01	20h	R\$ 3.438,65

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

013	PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para o cargo <u>ou</u> Licenciatura Plena em outras áreas, acrescida de curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Supervisão Educacional, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e pelo menos 2 (dois) anos de experiência em docência.	10 + CR	07	01	02	20h	R\$ 3.438,65
CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO								
014	PROFESSOR DOCENTE II	Nível Médio na Modalidade Normal <u>ou</u> Licenciatura em Pedagogia.	150 + CR	112	08	30	22h	R\$ 2.666,49
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
015	INSPECTOR DE ALUNOS	Nível médio completo.	67 + CR	50	04	13	30h	R\$ 2.098,10
016	SECRETÁRIO ESCOLAR	Nível médio completo com curso Técnico em Secretariado Escolar.	05 + CR	03	01	01	30h	R\$ 2.139,14

Descrições Sintéticas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Pedagogo: Elaborar projetos educacionais, sob as diretrizes da Política Pública Municipal de Educação; realizar pesquisas de natureza pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistema de ensino, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas.

Professor de Educação Especial: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

específicas dos alunos público-alvo da educação especial; realizar atendimentos das pessoas com deficiência valendo-se dos recursos pedagógicos aplicáveis a cada aluno, visando seu desenvolvimento global; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

Professor Docente I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática): Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, sendo o professor que ministra especificamente a disciplina de segundo segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio Municipal, bem como nas disciplinas que integram, também, a matriz curricular do primeiro segmento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Professor Inspetor Escolar: Assessorar e inspecionar as Unidades Escolares, de forma a fazer cumprir todas as determinações do Regimento Escolar, da Secretaria de Educação e da legislação educacional vigente, bem como promover assistência às Unidades de Ensino, fornecendo-lhes subsídios legais para estudo ou soluções de casos no âmbito da Inspeção Escolar.

Professor Orientador Educacional: Realizar junto ao corpo docente, discente e Direção Escolar de atividades pedagógicas educacionais e legais direcionadas para o estabelecimento de diretrizes e para o cumprimento de metas e programas, bem como para o auxílio ao desenvolvimento de um ensino com qualidade, sedimentado numa prática de ensino coerente com a realidade da Escola.

Professor Supervisor Escolar: Planejar, supervisionar e avaliar o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento e criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.

FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO

Professor Docente II: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, sendo o professor que ministra especificamente o ensino de Educação Infantil e do primeiro segmento do Ensino Fundamental.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Inspetor de Alunos: Inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino ou fora delas, garantindo a disciplina e segurança deles; supervisionar alunos durante o transporte escolar, zelando pelas normas de segurança durante todo o percurso realizado.

Secretário Escolar: Responsabilizar-se por toda a documentação da Unidade Escolar, zelando pela legalidade, autenticidade e conservação; organizar o serviço de maneira a assegurar o pronto atendimento às solicitações relativas a qualquer documento sob sua responsabilidade.

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 02.



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2025 - **RETIFICADO**



O Prefeito de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Agente de Defesa Civil, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Biólogo, Educador Social, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas, Fiscal Sanitário - Médico Veterinário, Inspetor Sanitário, Nutricionista, Psicólogo e Turismólogo**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sintéticas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

1.2.2. O Município de Arraial do Cabo admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Concurso Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 02/2025**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de **condição especial** para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 07 de janeiro de 2026 e 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.5. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.7. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.8. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a sua apresentação.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 7.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

1.5.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL - Arraial do Cabo 02/2025**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.8. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

1.9. A lotação das pessoas candidatas aprovadas e convocadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo, de acordo com os cargos a serem preenchidos e considerando a indicação da secretaria pertinente.

1.10. O cronograma de atividades do Concurso Público 02/2025 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 02/2025	17/12/25
Período de inscrição pela Internet	07/01 a 09/02/26
Data limite para pagamento do boleto bancário	10/02/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	12/02/26
Prazo para solicitação de isenção	07 a 09/01/26
Divulgação dos pedidos de isenção	28/01/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	29 e 30/01/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	06/02/26
Divulgação da Relação de Candidatos PcD e condições especiais	04/03/26
Recursos contra Relação de candidatos PcD e condições especiais	05 e 06/03/26
Divulgação da relação final dos candidatos PcD e condições especiais	12/03/26
GRUPO 1: Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas, Fiscal Sanitário – Médico Veterinário, Inspetor Sanitário, Nutricionista, Psicólogo e Turismólogo	
Aplicação das provas objetivas para os cargos do Ensino Superior - GRUPO 1	15/03/26
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	16/03/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	17 e 18/03/26

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



GRUPO 2: Agente de Defesa Civil, Auxiliar Administrativo e Educador Social	
Aplicação das provas objetivas para os cargos do Ensino Médio – GRUPO 2	22/03/26
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	23/03/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	24 e 25/03/26
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	22/04/26
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	22/04/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	23 e 24/04/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	04/05/26
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas	05 a 07/05/26
Divulgação do resultado dos títulos, de acordo com as regras do Edital	27/05/26
Recursos contra os resultados das avaliações de títulos	28 e 29/05/26
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nos títulos	09/06/26
Divulgação do resultado final do Concurso Público 02/2025	10/06/26

1.11. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e descrições sintéticas

Anexo II - quadro demonstrativo das provas

Anexo III - conteúdos programáticos das provas

Anexo IV - formulário para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Ter sido aprovado(a) e considerado(a) apto(a), em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas;
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital e capacitação técnica para o exercício do cargo;
- 2.6. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso;
- 2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;
- 2.9. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.10. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.11. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.2 a 2.10, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Arraial do Cabo, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.1.2. A segunda nomeação deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.
- 3.1.3. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.1.4. A convocação das pessoas com deficiência aprovadas e classificadas no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 07/01/26 a 09/02/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.

3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pela Prefeitura.

3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta médica especializada que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de Arraial do Cabo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Arraial do Cabo, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

3.11. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas, observado o disposto no item 3.12.1.

3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.15.2. Após a avaliação da junta médica especializada do Município de Arraial do Cabo será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.

3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta especializada, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do concurso.

3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:

- a)** avaliação técnica individualizada e motivada;
- b)** oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;
- c)** possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;
- d)** caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.

3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.624, de 27 de março de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

4.1.2. Havendo quantitativo de vagas fracionadas no Concurso Público, o cálculo do percentual das cotas será realizado seguindo-se o disposto nas Regras de Arredondamento da ABNT 5891.

4.2. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A avaliação da condição autodeclarada das pessoas candidatas que se identificam como pretas e pardas será realizada por meio de uma entrevista, a ser conduzida de forma presencial ou telepresencial, após a divulgação do resultado final do concurso público.

4.5.1. A ausência da pessoa candidata na etapa de entrevista implicará na sua desclassificação das vagas destinadas às cotas raciais, podendo permanecer na ampla concorrência se atender aos critérios do certame.

4.5.2. A aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata será baseada exclusivamente no critério fenotípico, sem a utilização de documentos ou registros pretéritos como comprovação.

4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.7.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas e pardas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.10. A nomeação das pessoas pretas e pardas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta ou parda, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **07/01/26 a 09/02/26**, pela Internet, no site **www.ibam-concursos.org.br**.

5.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica do Município de Arraial do Cabo/RJ:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$ 100,00 – cem reais
Ensino Médio	R\$ 80,00 – oitenta reais

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o site **www.ibam-concursos.org.br** onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 07/01/26 e 23h59 do dia 09/02/26**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.ibam-concursos.org.br** através da opção **Área do candidato**.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



5.3.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

5.3.2. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável a pessoa candidata observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

5.3.3. É permitido a pessoa candidata inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - Distribuição de Cargos Por Bloco

Data da Prova: 15/03/2026

Bloco A - Manhã	Bloco B - Tarde
Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas e Turismólogo	Assistente Social, Biólogo, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal Sanitário – Médico Veterinário, Inspetor Sanitário, Nutricionista e Psicólogo.

GRUPO 2 - Distribuição de Cargos Por Bloco

Data da Prova: 22/03/2026

Bloco C - Manhã	Bloco D - Tarde
Agente de Defesa Civil Educador Social	Auxiliar Administrativo

5.3.4. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes **ao mesmo bloco**, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que a pessoa candidata estiver presente na prova objetiva, sendo considerada ausente nas demais opções.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*. **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**

5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.3. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 10/02/26**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 10/02/26.

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10/02/26.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá a pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 12/02/26 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 9 do presente Edital.

5.17. O atendimento a pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



11.016 de 29 de março de 2022 e as pessoas contempladas pela Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, observado o que se segue.

6.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).

6.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

6.2.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, a pessoa candidata deverá apresentar documento comprovando sua condição, sendo considerados doadores regulares de sangue dos municípios vizinhos (Cabo Frio, Macaé ou outros que possuam um Hemocentro) identificadas por documento oficial, expedido por aquela entidade.

6.2.2.1. Define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.

6.2.2.2. As entidades referidas no item 6.2.2 emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

6.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 07 de janeiro a 09 de janeiro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 02/2025** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção **no período entre 8h do dia 07 de janeiro de 2026 e 18h do dia 09 de janeiro de 2026**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 09 de janeiro de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

- g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
- h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- i) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
- j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
- 6.4. A PESSOA CANDIDATA SÓ PODERÁ SOLICITAR ISENÇÃO PARA UM CARGO POR BLOCO, conforme divisão disposta no item 5.3.3 deste Edital.** Caso a pessoa candidata solicite duas ou mais isenções no mesmo bloco, será considerada a última inscrição realizada por bloco.
- 6.5.** O Município de Arraial do Cabo se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 6.6.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:
- I** - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II** - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - III** - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.7.** A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
- 6.8.** Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.10.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 6.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 6.11.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.
- 6.12.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, cabendo exclusivamente a pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **28/01/26** se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- 6.13.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.
- 6.14.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 9.
- 6.15.** As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
- 6.16.** A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 10/02/26**.
- 6.17.** As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO

7.1. Provas Objetivas para todos os cargos

7.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

7.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

7.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

7.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

7.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

7.1.7.1. O cartão-resposta apenas será substituído se o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

7.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

7.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.

7.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.1.11. É vedado a pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

7.2. Realização das Provas

7.2.1. As provas objetivas estão previstas para as datas e horários estabelecidos a seguir:

GRUPO 1 (Provas no dia 15 de março de 2026)

TURNO MANHÃ

BLOCO A
Cargos: Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas e Turismólogo
Data: 15 de março de 2026
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 3 horas

TURNO TARDE

BLOCO B
Cargos: Assistente Social, Biólogo, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal Sanitário – Médico Veterinário, Inspetor Sanitário, Nutricionista e Psicólogo.
Data: 15 de março de 2026
Abertura do portão: 14h00
Fechamento do portão: 15h00
Início das provas: 15h10
Duração das provas: 3 horas

GRUPO 2 (Provas no dia 22 de março de 2026)

TURNO MANHÃ

BLOCO C
Cargos: Agente de Defesa Civil e Educador Social
Data: 22 de março de 2026
Abertura do portão: 8h00

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 3 horas

TURNIO TARDE

BLOCO D
Cargo: Auxiliar Administrativo
Data: 22 de março de 2026
Abertura do portão: 14h00
Fechamento do portão: 15h00
Início das provas: 15h10
Duração das provas: 3 horas

7.2.1.1. A pessoa candidata poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde), conforme distribuição de blocos constantes do item 5.3.3 deste Edital.

7.2.1.2. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Arraial do Cabo, reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

7.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://www.arraial.rj.gov.br/>), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

7.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

7.2.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.

7.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

7.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Arraial do Cabo** e em **Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

7.2.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

7.2.3.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.

7.2.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 7.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.2.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

7.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

7.2.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Arraial do Cabo não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.2.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

7.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

7.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CREA, CRA, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

7.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

7.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

7.2.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consulente para fins de identificação, sendo certo que as pessoas candidatas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.

7.2.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

7.2.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).

7.2.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, **impede que a pessoa candidata faça a prova.**

7.2.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 7.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.2.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

7.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

7.2.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

7.2.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

7.2.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

7.2.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

7.2.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

7.2.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.2.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

7.2.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

7.2.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

7.2.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.2.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.2.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

7.2.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

7.2.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

7.2.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

7.2.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa candidata será eliminada.

7.2.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.2.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.

7.2.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.2.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

7.2.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

7.2.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

7.2.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

7.2.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.2.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

7.2.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

7.2.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.2.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

7.2.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.2.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas do GRUPO 1 serão divulgados no dia 16 de março de 2026, e do GRUPO 2 serão divulgados no dia 23 de março de 2026, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo (<https://www.arraial.rj.gov.br>) e no informativo oficial do Município.

7.2.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**.

7.2.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.2.27.

7.3. Títulos para os cargos de Ensino Superior

7.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas dos cargos de Ensino Superior, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.

7.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

7.3.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

7.3.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos, constantes do Anexo I deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.

7.3.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

7.3.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

7.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas.

7.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos.

7.3.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

7.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



7.3.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

7.3.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

7.3.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

7.3.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas.

7.3.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

7.3.10. Apresentação dos títulos

7.3.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelo item 7.3.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 05 de maio de 2026 e 18h do dia 07 de maio de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

7.3.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar**. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 07 de maio de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

7.3.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

8. CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os cargos de Ensino Superior

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos para os aprovados nas provas objetivas.

b) para os cargos de Ensino Médio

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

9. RECURSOS E REVISÕES

9.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

9.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

g) No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 9.2.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 9 do Edital e seus desdobramentos.

9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

9.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;

h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;

i) contra terceiros;

j) em coletivo;

k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

9.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://www.arraial.rj.gov.br>).

9.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

no item 7 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

10.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

a) para os cargos de Assistente Social, Biólogo, Fiscal Sanitário – Médico Veterinário, Inspetor Sanitário, Nutricionista e Psicólogo.

1ª) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3ª) maior número de pontos na prova de Português;

4ª) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;

5ª) maior idade.

b) para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas e Turismólogo.

1ª) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3ª) maior número de pontos na prova de Português;

4ª) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal e suas atualizações;

5ª) maior idade.

c) para os cargos de Agente de Defesa Civil, Auxiliar Administrativo e Educador Social.

1ª) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3ª) maior número de pontos na prova de Português;

4ª) maior número de pontos na prova de Informática;

5ª) maior idade.

10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência e pretas e pardas.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Arraial do Cabo www.ibam-concursos.org.br e <https://www.arraial.rj.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo.

10.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://www.arraial.rj.gov.br>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

11.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Arraial do Cabo.

11.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive as deficientes e/ou pretas e pardas, serão convocadas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

11.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site <https://www.arraial.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

11.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

11.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site <https://www.arraial.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

11.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- Certidão de antecedentes criminais específicas da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
- Registro no Conselho de Classe, conforme o caso (cópia e original);
- Carteira de Habilitação na categoria "AB", para o cargo de Agente de Defesa Civil (cópia e original);
- Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados ou Declaração de Não Acúmulo de Vínculos;
- Exames médicos (originais) conforme item 11.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

11.4.4.1. É facultado ao Município de Arraial do Cabo exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

11.4.5. Os exames médicos admissionais serão realizados pela pessoa candidata em Clínica Médica definida/credenciada e serão analisados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, em perícia a ser realizada, de caráter eliminatório, sendo excluídas do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

11.4.5.1. Os exames médicos a serem apresentados pelas pessoas candidatas serão discriminados em legislação própria, podendo ser solicitados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, outros exames complementares, concedendo-se prazo específico para entrega.

11.4.5.2. Caso a Junta Médica Avaliadora Permanente ou a Clínica Médica definida/credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, eles serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

11.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.

11.4.5.4. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



11.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

11.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.

11.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

11.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
- d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 7.2.14.1;
- j) desatender ao disposto nos itens 7.2.9, 7.2.9.1, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.14, 7.2.15, 7.2.16, 7.2.17, 11.10 e 11.11;
- k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
- o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Arraial do Cabo.

11.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 2.685, de 14 de novembro de 2025.

11.8.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo que estiver vigorando a época da posse.

11.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

11.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

11.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Arraial do Cabo não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

11.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://www.arraial.rj.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

11.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Arraial do Cabo, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

11.14. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

11.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

11.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, LGPD):

- a) acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
- b) retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
- c) eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital;
- d) informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

11.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, "a") e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.

11.18. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.

11.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Arraial do Cabo, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.20. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura <https://www.arraial.rj.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

11.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo <https://www.arraial.rj.gov.br> e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 17 de dezembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2025
Retificação nº 01



O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 02/2025, conforme se segue:

O subitem 4.1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

No Anexo I, o cargo de Inspetor Sanitário, passará a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
011	INSPETOR SANITÁRIO	Ensino superior completo nas seguintes áreas específicas: Formação Farmacêutico, Formação Odontológica, Formação Enfermagem, devidamente registrados nos respectivos conselhos quando couber.	03	01	01	01	20h	R\$ 3.900,00

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025

ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
001	ARQUITETO	Graduação em Arquitetura e registro no CAU.	02	01	01	-	30h	R\$ 3.854,27
002	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS.	11	08	01	02	20h	R\$ 1.850,07
003	BIÓLOGO	Graduação em Biologia e registro no CRBio.	01	01	-	-	20h	R\$ 1.850,07
004	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA.	01	01	-	-	40h	R\$ 3.854,27
005	ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil e registro no CREA.	02	01	01	-	40h	R\$ 3.854,27
006	ENGENHEIRO ELÉTRICO	Graduação em Engenharia Elétrica e registro no CREA.	01	01	-	-	40h	R\$ 3.854,27
007	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Ensino Superior Completo.	02	01	01	-	40h	R\$ 5.483,66
008	FISCAL DE POSTURAS	Ensino Superior Completo.	04	02	01	01	40h	R\$ 5.483,66
009	FISCAL DE RENDAS	Ensino Superior Completo.	01	01	-	-	40h	R\$ 9.438,03

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
010	FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	01	01	-	-	20h	R\$ 5.483,66
011	INSPECTOR SANITÁRIO	Ensino superior completo nas seguintes áreas específicas: Formação Farmacêutico, Formação Odontológica, Formação Enfermagem, devidamente registrados nos respectivos conselhos quando couber.	01	01	01	01	20h	R\$ 3.900,00
012	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição e registro no CRN.	02	01	01	-	20h	R\$ 1.850,07
013	PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia e registro no CRP.	06	04	01	01	20h	R\$ 1.850,07
014	TURISMÓLOGO	Graduação em Turismo.	02	01	01	-	20h	R\$ 1.850,07
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
015	AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação "AB".	08	05	01	02	Escala 24X72h	R\$ 1.557,27
016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	25	18	02	05	40h	R\$ 1.557,27

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

CÓDIGOS	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS PPP	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
017	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	01	01	-	-	40h	R\$ 1.557,27

Descrições Sintéticas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Arquiteto: Executar tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração e à execução de projetos referentes à construção, à fiscalização de obras do município, a peritagens e a arbitramentos.

Assistente Social: Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

Biólogo: Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicas para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, além de desenvolver projetos em unidades de conservação do município.

Engenheiro Ambiental: Coordenar, orientar e elaborar projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Engenheiro Civil: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

Engenheiro Elétrico: Estudar, desenvolver e aplicar sistemas elétricos e eletrônicos. Atuação em áreas como geração, transmissão e distribuição de energia, automação, telecomunicações e eletrônica de potência.

Fiscal de Meio Ambiente: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município.

Fiscal de Posturas: Exercer fiscalização geral na área de indústria e comércio e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas, com respeito à aplicação de leis e posturas municipais.

Fiscal de Rendas: Realizar serviços administrativos na área tributária, instruindo contribuintes, verificando registros de pagamentos, fazendo plantões fiscais, lavrando autos de infração.

Fiscal Sanitário - Médico Veterinário: Prestar orientações à população quanto aos cuidados com alimentos, inspecionar alimentos de origem animal principalmente, fiscalizar e descartar produtos impróprios para consumo.

Inspetor Sanitário: Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos e ambientes públicos e privados.

Nutricionista: Promover, preservar e recuperar a saúde através da aplicação de métodos e técnicas dietéticas dietoterápicas específicas em programas de nutrição nas

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025
ANEXO I - **RETIFICADO**



CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCRIÇÕES SINTÉTICAS

diversas unidades da Prefeitura e para a população do município, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição municipais.

Psicólogo: Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Turismólogo: Elaborar, analisar e executar planos e programas turísticos.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Agente de Defesa Civil: Realizar atividades voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em casos de desastres. Atuar, especialmente, na articulação e coordenação do sistema de proteção e defesa civil.

Auxiliar Administrativo: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.

Educador Social: Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando o atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção e medidas socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

* Realizar as demais atribuições típicas e exigências dos cargos constantes da legislação municipal, em especial da Lei Municipal nº 2.685/2025.

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com deficiência; PPP = Pessoa preta e parda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

Decretos

DECRETO Nº 4.624 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Arraial do Cabo para o decênio 2026-2036, cria a Comissão de Elaboração e Monitoramento do ProMEA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, §1º, inciso VI da Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.842, de 30 de setembro de 2013**, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, definindo-a como um componente essencial e permanente da educação municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Plano Diretor Participativo do Município de Arraial do Cabo**, que estabelece como objetivo prioritário garantir a preservação e recuperação socioambiental do município e a integração de programas de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o processo participativo de elaboração do ProMEA conduzido pela Secretaria do Ambiente e Saneamento (SEMAS) ao longo de 2024 e 2025, que incluiu debates e consultas à sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um instrumento estratégico para orientar as ações de educação ambiental formal e não formal no território municipal;

CONSIDERANDO a 1ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de 2026 (29/01/2026), que compilou os dados da consulta pública referente ao ProMEA;

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de 2026 (26/03/2026) que atualizou a composição da comissão do ProMEA.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ProMEA)

Art. 1º - Fica aprovado o **Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Arraial do Cabo**, constante no Anexo Único deste Decreto, como instrumento estratégico de integração e transversalidade entre as políticas públicas ambientais, territoriais e sociais, promovendo a sustentabilidade da educação ambiental para o período de **2026 a 2036**.

Art. 2º - O ProMEA fundamenta-se nos princípios da democracia, participação social, justiça ambiental, interdisciplinaridade e valorização da cultura local.

Art. 3º - São objetivos centrais do ProMEA, em consonância

com a Lei nº 1.842/2013:

I. **Justiça Social e Cidadania Global:** Promover a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável e socialmente justa, fundamentada na solidariedade e no fortalecimento da autodeterminação dos povos;

II. **Conhecimento Integrado e Informação:** Desenvolver uma compreensão multidimensional do meio ambiente (unindo aspectos éticos, científicos e políticos) e garantir a democratização do acesso às informações socioambientais;

III. **Participação Comunitária e Institucional:** Incentivar a participação ativa e permanente da comunidade na proteção ambiental, estimulando a formação de grupos de trabalho em instituições públicas e privadas e o exercício da consciência crítica;

IV. **Inovação e Práticas Sustentáveis:** Fortalecer a integração entre ciência e tecnologia para fomentar práticas sustentáveis que minimizem impactos negativos e potencializem a conservação do ecossistema;

V. **Integração com Políticas Públicas:** Implementar programas de educação ambiental transversalizados com instrumentos de gestão, como o Plano Diretor, saneamento, mudanças climáticas, gestão de resíduos e demais políticas setoriais;

VI. **Educação Formal e Não Formal:** Promover a integração entre os sistemas de ensino e as práticas educativas comunitárias, fortalecendo a educação ambiental nos espaços formais (escolas, instituições de ensino) e não formais (projetos sociais, ações comunitárias, atividades em áreas naturais), de modo contínuo e contextualizado, estimulando a formação de cidadãos críticos, conscientes e engajados na conservação ambiental.

Art. 4º - A implementação, coordenação e gestão do ProMEA caberão à **Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (SEMAS)**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (SEMECTEL)** e o **Conselho Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 5º - O monitoramento e a avaliação do Programa serão realizados de forma contínua, visando assegurar a eficácia das metas estabelecidas no Plano de Ação Integrado, sendo a elaboração e o acompanhamento conduzidos pela Comissão de Elaboração e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º - Fica constituída a **Comissão Multidisciplinar de Educação Ambiental (CMEA)**, instituída pelo art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 1.842/2013, doravante também referida como Comissão de Elaboração e Monitoramento do ProMEA, órgão colegiado de caráter deliberativo e de assessoramento da Política Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único: A CMEA atuará como suporte ao órgão gestor na execução da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º - A CMEA será composta por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I. Poder Público Municipal
- II. Sociedade civil organizada;
- III. Instituições de Ensino e Pesquisa;
- IV. Empresas que promovam responsabilidade social;
- V. Instituições e Projetos ambientais atuantes no município.

§ 1º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, indicados pelos respectivos setores, dar-se-á por meio de Portaria específica.

§ 2º - Para garantir sua instalação e funcionamento, a CMEA contará com uma composição mínima de 4 (quatro) representantes, sendo 1 (uma) vaga reservada, obrigatoriamente, ao órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental.

§ 3º - Em qualquer formação da CMEA, a maior parte dos integrantes deve ser indicada pelos segmentos previstos no art. 17, § 1º, da Lei nº 1.842/2013, a saber instituições de ensino, organizações do terceiro setor e empresas com responsabilidade social, garantindo o caráter não governamental da comissão.

Art. 8º - Compete à Comissão de Elaboração e Monitoramento do ProMEA:

I. Implementar e Monitorar: Acompanhar as ações e metas do ProMEA Arraial do Cabo;

II. Apoio Técnico: Assessorar o órgão gestor na formulação de projetos e programas de educação ambiental;

III. Controle Social: Exercer a fiscalização e o controle social da Política Municipal de Educação Ambiental;

IV. Subsídio Orçamentário: Apresentar, até 30 de abril de cada ano, propostas com dimensionamento de recursos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

V. Avaliação: Organizar a Conferência de Avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental, com participação

pública;

VI. Planejamento Temático: Propor, até 15 de janeiro de cada ano, o tema prioritário para as campanhas educativas do município.

Parágrafo único: Para fins de atendimento aos prazos estabelecidos neste artigo, os prazos fixados para a comissão ficarão flexibilizados durante o seu primeiro ano de exercício.

Art. 9º - A operacionalização da Comissão do ProMEA observará as seguintes disposições:

I. A Comissão reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

II. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros (metade mais um), e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

III. A Comissão do ProMEA será coordenada por um sistema de alternância anual entre as Secretarias do Ambiente e de Educação, ou conforme deliberado pela comissão, contando com uma Secretaria Executiva para lavratura de atas e gestão de documentos.

IV. As reuniões da Comissão do ProMEA são públicas e seus atos (atas das reuniões, relatórios de monitoramento do ProMEA e calendários de atividades, entre outros) deverão ser publicados no Portal da Transparência ou site oficial da Prefeitura, garantindo o livre acesso à informação socioambiental;

V. A participação na Comissão do ProMEA é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**ARRAIAL
DO CABO**

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARRÁIAL DO CABO

Prefeitura de Arraial do Cabo
Secretaria do Ambiente e Saneamento



Equipe Responsável

Prefeito: Marcelo Magno Félix dos Santos

Vice-Prefeito: Diego Silveira

Secretário do Ambiente e Saneamento: Pedro Henrique Mello Correa

Sub-Secretária do Ambiente e Saneamento: Daiana Paula da Silva Cabral

Texto: Bárbara de Souza Aguiar e Yago Ferreira Nascimento

Coordenação ProMEA – Arraial do Cabo:

Secretaria do Ambiente e Saneamento (Departamento de Educação Ambiental e Áreas Verdes)

Conselho Municipal de Meio Ambiente (Câmara Técnica de Educação Ambiental)

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



LISTA DE SIGLAS

APA: Área de Proteção Ambiental

EA: Educação Ambiental

EJA: Educação de Jovens e Adultos

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONGs: Organizações Não Governamentais

PECS: Parque Estadual da Costa do Sol

PEVs: Pontos de Entrega Voluntária

PNEA: Política Nacional de Educação Ambiental

PPPs: Projetos Político-Pedagógicos

ProMEA: Programa Municipal de Educação Ambiental

ProNEA: Programa Nacional de Educação Ambiental

RESEXMAR-AC: Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo

SEMAS: Secretaria do Ambiente e Saneamento

UCs / UC: Unidades de Conservação



SUMÁRIO

1. ProMEA	6
2. Marco conceitual	9
2.1. Diretrizes	9
2.2. Missão	10
2.3 Princípios e valores	10
2.4. Educação Ambiental e as Políticas Públicas	11
2.5. Objetivos	12
3. Marco situacional	14
3.1. Processo de Construção Participativa	14
3.1.1. Linha do Tempo	14
3.2. Diagnóstico socioambiental participativo	16
3.2.1. Principais Problemas Ambientais Apontados	17
3.2.2. Análise Regionalizada das Demandas	17
4. Marco operacional	22
4.1. Eixos Estratégicos	22
4.1.1. Gestão e Planejamento da Educação Ambiental	22
4.1.2. Educação Ambiental no Ensino Formal e Não Formal	23
4.1.3. Educação Ambiental no Turismo	23
4.1.4. Educomunicação	24
5. Monitoramento e avaliação	26
5.1. Públicos e Potenciais Participantes	26
5.2. Monitoramento e Avaliação	26
5.3. Estrutura de Governança	27
6. Plano de Ação Integrado (2026-2036)	29
6.1. Eixo: Saneamento, Resíduos e Saúde Ambiental	29
6.2. Eixo: Conservação da Biodiversidade e Uso do Solo	29
6.3. Eixo: Qualidade Urbana e Ordenamento	30
7. Considerações Finais	31

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



1

ProMEA

Programa Municipal de Educação Ambiental

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



1. ProMEA

Programa Municipal de Educação Ambiental



Ao longo de 2024 e 2025, a Secretaria do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo - SEMAS, conduziu um processo colaborativo de elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA). A iniciativa teve como objetivo promover uma reflexão teórico-metodológica sobre os caminhos da educação ambiental no município, definindo diretrizes, estratégias de ação e estrutura organizacional que fortaleçam a política pública ambiental de forma integrada, participativa e territorializada.

O ProMEA - Arraial do Cabo foi construído em consonância com o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e com os princípios do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Seu processo de construção pautou-se na participação de diversos atores sociais dos múltiplos territórios da cidade, promovendo o diálogo entre saberes, experiências e realidades locais.

Como base para esse processo, foi realizado um mapeamento de indicadores ambientais por território, com foco nas ações e projetos de educação ambiental já existentes ou em desenvolvimento. O levantamento integrou aos principais instrumentos de planejamento e gestão municipal, tais como:

- I. Plano Diretor e Zoneamento Ambiental
- II. Gestão do Ecoturismo e das Mudanças Climáticas
- III. Gestão dos Resíduos Sólidos e do Saneamento Ambiental
- IV. Gestão da Qualidade dos Recursos Hídricos, do Ar e do Uso do Solo
- V. Manejo dos Recursos Florestais e administração das Unidades de Conservação e Áreas Protegidas
- VI. Mobilização e preparação de comunidades em áreas de risco (tecnológico, geológico e hidrológico)
- VII. Planejamento do Desenvolvimento Urbano, dos Transportes e das Atividades Agrícolas e Industriais
- VIII. Promoção do Consumo Sustentável, da Inovação Tecnológica e da Defesa do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural
- IX. Educação Ambiental nas escolas e instituições de ensino como espaços-chave para a formação crítica e sustentável

Por meio desse trabalho, busca-se garantir que a construção e desenvolvimento do ProMEA esteja ancorada na realidade local, valorizando as iniciativas já em curso e fortalecendo a

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



articulação entre poder público, sociedade civil organizada, movimentos sociais, setor produtivo e instituições educacionais. O resultado esperado é que o ProMEA se consolide como um instrumento estratégico da política pública ambiental municipal, contribuindo para a construção de um território mais consciente, resiliente e comprometido com a justiça socioambiental e a sustentabilidade.



2

Marco conceitual

A Educação Ambiental em Arraial do Cabo

Diretrizes

Missão

Princípios e valores

Educação Ambiental e as Políticas Públicas

Objetivos

2. Marco conceitual

A Educação Ambiental em Arraial do Cabo



2.1. Diretrizes

O ProMEA tem como propósito promover a integração entre as diversas dimensões da sustentabilidade, ambiental, social, econômica e cultural, no contexto educacional e comunitário. Busca garantir uma relação equilibrada entre sociedade e natureza, estimulando o engajamento da população na conservação, recuperação e valorização do meio ambiente e da qualidade de vida.

Para tanto, o ProMEA se orienta pelas seguintes diretrizes:

- I. Democracia e Participação Social: promoção de processos decisórios participativos, inclusivos e transparentes, fortalecendo o protagonismo das comunidades nos rumos da política ambiental.
- II. Justiça Social e Justiça Ambiental: compromisso com a equidade no acesso aos recursos naturais, aos serviços ambientais e à tomada de decisão, considerando as vulnerabilidades socioambientais.
- III. Transparência e Controle Social: garantia do acesso à informação, da prestação de contas e do acompanhamento social das ações de educação ambiental.
- IV. Territorialização e Respeito à Diversidade: reconhecimento e valorização das diferentes realidades, identidades culturais, saberes locais e especificidades territoriais no planejamento e execução das ações.
- V. Sustentabilidade Socioambiental: articulação entre conservação ambiental, inclusão social, geração de renda e bem-viver como pilares de uma cidade mais resiliente e justa.
- VI. Interdisciplinaridade e Transversalidade: integração da educação ambiental a diferentes políticas públicas e áreas do conhecimento, promovendo abordagens sistêmicas e colaborativas.
- VII. Descentralização Espacial e Institucional: fortalecimento de ações de educação ambiental em todos os territórios do município, com protagonismo de diferentes secretarias, instituições e comunidades.
- VIII. Fortalecimento da Educação Ambiental no Sistema Municipal de Meio Ambiente: institucionalização de ações educativas como estratégia permanente na gestão ambiental do município.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



- IX. Fortalecimento da Educação Ambiental no Sistema Municipal de Educação: inserção estruturante da temática socioambiental nos processos pedagógicos, currículos e práticas escolares.

O ProMEA reconhece a Educação Ambiental como eixo estruturante da gestão pública ambiental, orientando os diversos atores – públicos, privados e comunitários – na construção coletiva de soluções para os desafios ambientais locais e estruturais. Com base nesses princípios, o Programa se propõe a ser uma plataforma de articulação, mobilização e transformação, rumo a sociedades mais justas, conscientes e sustentáveis.

2.2. Missão

Promover a preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas naturais, por meio do desenvolvimento e da implementação de políticas públicas voltadas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, integrando saberes técnicos e tradicionais.

Nosso compromisso é assegurar o equilíbrio ecológico, a resiliência às mudanças climáticas, incentivar o uso racional e responsável dos recursos naturais e garantir qualidade de vida à população, contribuindo para um modelo de desenvolvimento sustentável que contemple as necessidades das gerações atuais e futuras.

2.3 Princípios e valores

- I. Enfoque humanístico, sistêmico, democrático e articulado das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- II. Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e político-cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- III. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.
- IV. Vinculação entre ética, educação, saúde pública, comunicação, trabalho e as práticas socioambientais.
- V. Respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento tradicional.
- VI. Promoção da equidade social e econômica.
- VII. Promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da cooperação e da responsabilidade entre todos os setores sociais.
- VIII. Garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais.
- IX. Estímulo ao debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.
- X. Permanente avaliação crítica do processo educativo.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



- XI. Valorização da cultura oceânica como ferramenta para fortalecer os vínculos entre as pessoas e o ambiente marinho-costeiro, promovendo o cuidado e a corresponsabilidade sobre o oceano.
- XII. Fomento ao empoderamento climático por meio do letramento e da educação crítica, reconhecendo o papel da informação como direito e da formação cidadã como instrumento de adaptação, mitigação e justiça climática.
- XIII. Reconhecimento da juventude como agente estratégico de transformação, estimulando sua participação ativa na construção de sociedades mais justas, resilientes e sustentáveis.
- XIV. Reconhecimento e valorização da pesca artesanal, nas suas modalidades lagunar e marinha, e do conhecimento tradicional cabista como patrimônios culturais vivos e pilares fundamentais da identidade e da sustentabilidade local.

2.4. Educação Ambiental e as Políticas Públicas

O ProMEA se estrutura como um instrumento estratégico de integração entre as políticas públicas ambientais, territoriais e sociais, promovendo a sustentabilidade como eixo transversal do desenvolvimento local.

Ancorado nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), o ProMEA dialoga com os marcos legais e institucionais que norteiam a gestão ambiental democrática no país, consolidando-se como um pacto federativo no qual o município assume seu protagonismo na promoção da cidadania ecológica.

Sua construção e implementação se articulam diretamente com o Plano Diretor Municipal, reconhecendo que a transformação do território exige processos educativos contínuos e críticos que fortaleçam a participação popular nas decisões sobre o uso do solo, o ordenamento urbano e a conservação dos bens comuns.

Além disso, o ProMEA contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil na Agenda 2030, alinhando suas ações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à educação de qualidade (ODS 4), água e saneamento (ODS 6), ação climática (ODS 13), vida na água (ODS 14) e vida terrestre (ODS 15).

Por fim, ao incorporar de forma transversal temas como mudanças climáticas, resíduos sólidos, unidades de conservação, justiça socioambiental e cultura oceânica, o ProMEA contribui para consolidar uma política pública capaz de dialogar com os desafios contemporâneos e promover uma transição justa e sustentável no território cabista.

2.5. Objetivos

- I. A construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;



Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo

- II. O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas relações, envolvendo aspectos ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, culturais, científicos, tecnológicos e éticos;
- III. A garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;
- IV. A participação da sociedade na discussão das questões socioambientais, fortalecendo o exercício da cidadania e uma consciência crítica e ética;
- V. O incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção e conservação do meio ambiente;
- VI. Incentivar a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;
- VII. O fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, estimulando práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;
- VIII. O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamento para o futuro da humanidade;
- IX. O desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental integrados a diversas áreas como Plano Diretor, zoneamento ambiental, ecoturismo, mudanças climáticas, gestão de resíduos, saneamento, recursos hídricos, uso do solo, e defesa do patrimônio, entre outros.



Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



3

Marco situacional

Diagnóstico da Realidade Socioambiental

Processo de Construção Participativa
Diagnóstico socioambiental participativo

3. Marco situacional

Diagnóstico da Realidade Socioambiental



3.1. Processo de Construção Participativa

O Programa se estrutura a partir de um processo participativo, reconhecendo que políticas públicas efetivas e transformadoras só são possíveis quando construídas coletivamente, com a escuta ativa e a valorização da diversidade de vozes presentes no território.

A elaboração do ProMEA envolveu a articulação entre diferentes setores da sociedade, incluindo órgãos do poder público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, representantes de comunidades tradicionais, movimentos sociais, setor produtivo, juventudes, profissionais da educação, pesquisadores e lideranças comunitárias. Este diálogo foi conduzido por meio de rodas de conversa, mapeamentos colaborativos e estudos diagnósticos, buscando compreender os desafios socioambientais do município sob múltiplas perspectivas.

Esse processo fortalece a gestão democrática da política ambiental, promovendo o empoderamento social, o sentimento de pertencimento e a corresponsabilidade sobre os caminhos que conduzem ao desenvolvimento sustentável local. Ao integrar saberes acadêmicos, científicos e populares, o ProMEA assume o compromisso com a justiça socioambiental e com a territorialização das ações, valorizando as especificidades culturais, ecológicas e econômicas de cada região do município.

3.1.1. Linha do Tempo

A construção do ProMEA é fruto de um processo democrático e contínuo, com articulações entre poder público e sociedade civil. A seguir, os principais marcos dessa trajetória:

- **Lei Municipal nº 1.842, de 30 de setembro de 2013**

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Arraial do Cabo, lançando as bases legais para a construção do ProMEA.

- **26 de abril de 2024**

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



Instituída oficialmente a Comissão do ProMEA por meio da Portaria nº 001/2024, formada por representantes da gestão pública, sociedade civil e instituições locais.

- **15 de maio de 2024**

Realizada a primeira reunião de alinhamento da Comissão, com foco na definição de metodologia, cronograma e estratégias participativas.

- **19 de junho de 2024**

Promovida reunião com a sociedade civil, com objetivo de mapear os principais problemas socioambientais percebidos pelos diferentes territórios do município.

- **21 a 29 de outubro de 2024**

Consulta pública online para ampliação do diagnóstico participativo, disponibilizada nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo.

- **04 a 11 de novembro de 2024**

Período dedicado à sistematização e organização do diagnóstico, definição preliminar de objetivos, diretrizes e metas, com base nas contribuições do diagnóstico.

- **13 de novembro de 2024**

Realização da Audiência Pública com ampla participação da sociedade, para validação das propostas e consolidação do texto-base do ProMEA.

- **Julho a outubro de 2025**

Realizada revisão técnica e metodológica no documento previamente existente, com o objetivo de aprimorar, atualizar e complementar as informações nele contidas, assegurando maior clareza, coerência e alinhamento às diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), bem como às normativas e às ações efetivamente desenvolvidas ao longo do período de referência.

- **23 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**

Consulta pública online para aprovação da revisão técnica, disponibilizada nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo.

Essa linha do tempo reafirma o caráter coletivo e enraizado do ProMEA, demonstrando que sua elaboração é resultado direto da escuta e do envolvimento das comunidades e instituições cabistas, respeitando o tempo do diálogo e da construção conjunta.

3.2. Diagnóstico socioambiental participativo

O diagnóstico socioambiental participativo foi um dos pilares do processo de construção do ProMEA. Com o objetivo de captar as percepções, demandas e sugestões da população sobre os principais desafios e potencialidades ambientais do município, essa etapa envolveu encontros públicos em diferentes regiões da cidade e uma consulta pública online.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo

Foram mobilizados moradores, representantes da sociedade civil organizada, educadores, lideranças comunitárias e gestores públicos, consolidando uma escuta ativa, descentralizada e territorializada. Os dados foram sistematizados e organizados em gráficos e tabelas, cujas análises subsidiam a definição dos eixos estratégicos do ProMEA.

Dificuldades	Centro	Monte Alto	Figueira	Pernambuca	Total
Alagamento das vias	X	X	X		3
Risco de deslizamento	X		X		2
Abandono de animais	X	X	X	X	4
Caça/pesca ilegal	X	X	X		3
Descarte de Resíduos	X	X	X	X	4
Poluição Sonora	X	X	X	X	4
Proliferação de vetores	X	X	X	X	4
Desmatamento	X	X	X	X	4
Crescimento desordenado	X	X	X		3
Poluição litorânea	X	X	X		3
Falta de Educação Ambiental	X	X	X	X	4

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



Falta de Fiscalização	X	X	X	X	4
Poluição do ar	X		X	X	3

3.2.1. Principais Problemas Ambientais Apontados

A análise consolidada das audiências públicas demonstra uma preocupação recorrente da população com questões ligadas ao saneamento básico, à gestão de resíduos, à fiscalização e à necessidade de ações educativas. De forma geral, os problemas mais relatados em todo o município foram:

- Abandono de animais domésticos: Identificado como um problema em todas as quatro regiões consultadas.
- Descarte inadequado de Resíduos Sólidos: Também relatado em todas as localidades.
- Falta de ações de Educação Ambiental: Uma carência sentida e apontada em todas as regiões.
- Falta de ações de Fiscalização: A percepção de ausência de fiscalização é um problema generalizado.
- Poluição Sonora: Queixa presente em todos os bairros pesquisados.
- Proliferação de vetores: Consequência de outros problemas sanitários, foi relatada em todas as regiões.
- Desmatamento de vegetação residual: A supressão de vegetação foi um ponto de atenção em toda a cidade.

Outras questões como alagamento das vias, caça e pesca ilegal, crescimento desordenado, poluição litorânea e poluição do ar foram apontadas em três das quatro regiões, evidenciando sua relevância no contexto municipal. O risco de deslizamento foi uma preocupação específica para as regiões do Centro e Figueira.

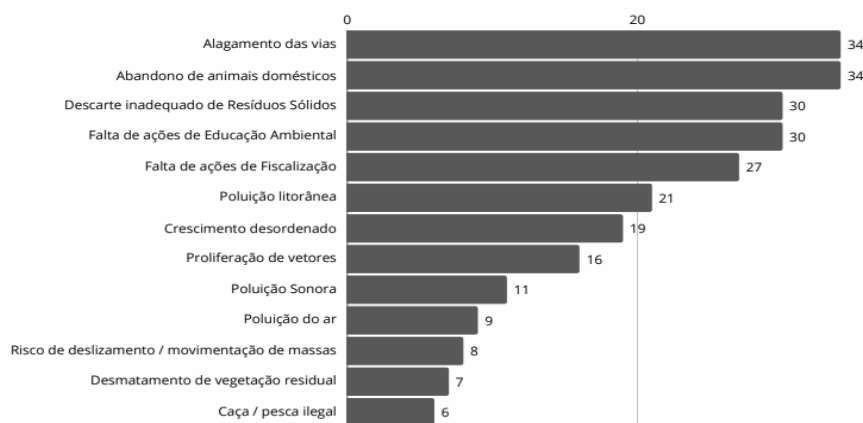
3.2.2. Análise Regionalizada das Demandas

Apesar de haver um consenso sobre os principais problemas, a intensidade de cada um varia conforme a localidade, o que permite direcionar as futuras ações do ProMEA de forma mais estratégica.

Centro

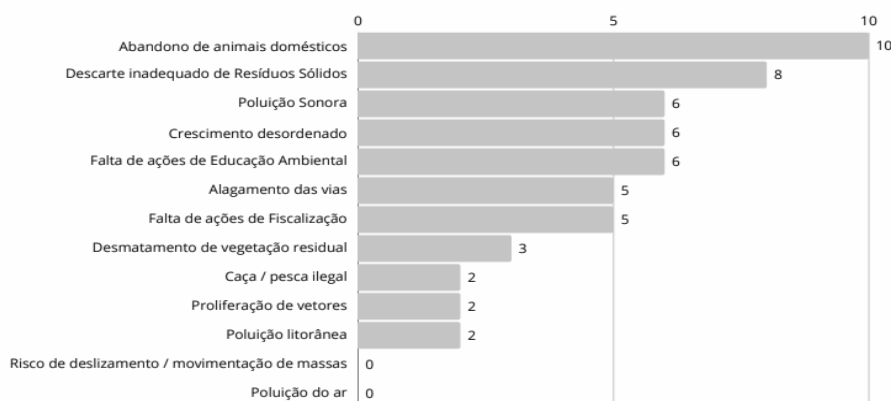
A região central destacou-se pela maior diversidade de problemas relatados com intensidade. As principais queixas foram alagamento das vias e abandono de animais domésticos, ambas com 34 menções, seguidas de perto pelo descarte inadequado de resíduos sólidos e a falta de ações de educação ambiental, com 30 menções cada.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



Monte Alto

Nesta localidade, o abandono de animais domésticos aparece como a preocupação mais significativa, com 10 relatos. Em seguida, o descarte inadequado de resíduos sólidos (8 menções) e um grupo de problemas com 6 menções cada: poluição sonora, crescimento desordenado e falta de ações de educação ambiental.



Figueira

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo

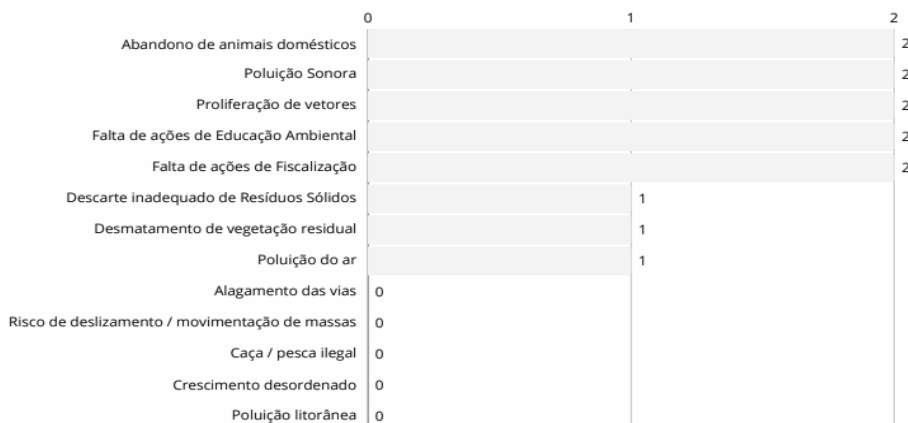


A região da Figueira apresentou os maiores números de reclamações em diversas categorias, indicando uma forte pressão socioambiental. O abandono de animais domésticos lidera com 49 menções, seguido pela falta de ações de fiscalização (46), falta de ações de educação ambiental (45) e alagamento das vias (43).



Pernambuca

Em Pernambuco, os problemas foram relatados com menor frequência, mas ainda assim seguem o padrão municipal. Questões como abandono de animais domésticos, poluição sonora, proliferação de vetores, falta de educação ambiental e falta de fiscalização foram as mais citadas, cada uma com 2 menções.



Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



4

Marco operacional

Planejamento Estratégico e Ações

Eixos estratégicos

4. Marco operacional

Planejamento Estratégico e Ações



4.1. Eixos Estratégicos

A efetivação do ProMEA depende da articulação entre diferentes dimensões da gestão pública, da educação, do turismo, da comunicação e da participação social. Para transformar os princípios e diretrizes do Programa em ações concretas, foram definidos eixos estratégicos que orientam a implementação das políticas de Educação Ambiental no município.

Esses eixos traduzem os principais desafios e potencialidades identificados no diagnóstico socioambiental e dialogam diretamente com instrumentos de planejamento municipal, estadual e nacional, além dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Ao organizarem-se em programas de ação, buscam garantir a transversalidade da Educação Ambiental, sua presença nos territórios e a mobilização dos diversos atores sociais.

Mais do que diretrizes, os eixos estratégicos constituem caminhos práticos para consolidar uma cidade que aprende com seu território, valoriza sua cultura, promove a sustentabilidade e fortalece a cidadania ativa.

4.1.1. Gestão e Planejamento da Educação Ambiental

Objetivo: Assegurar que a Educação Ambiental esteja integrada ao planejamento e à gestão das políticas públicas municipais, garantindo continuidade, transversalidade e participação social.

Linhas de Ação:

- Integração Institucional: Articulação da Educação Ambiental entre as secretarias municipais, conselhos de políticas públicas e instituições parceiras.
- Instrumentos de Planejamento: Inserção da Educação Ambiental no Plano Diretor, planos setoriais e nas estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- Monitoramento e Avaliação: Criação de indicadores e relatórios periódicos de acompanhamento das ações de Educação Ambiental.
- Capacitação Técnica: Formação continuada de gestores e servidores públicos para fortalecer a gestão socioambiental.



Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo

- Governança Participativa: Criação de fóruns, redes e conselhos consultivos que fortaleçam a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das ações.
- Captação de Recursos: Desenvolvimento de projetos e parcerias para acessar editais, fundos e mecanismos de financiamento da Educação Ambiental.

4.1.2. Educação Ambiental no Ensino Formal e Não Formal

Objetivo: Garantir a inclusão transversal e interdisciplinar da Educação Ambiental em todas as etapas e modalidades da rede municipal de ensino, do Ensino Fundamental à EJA, promovendo também práticas educativas em espaços comunitários, culturais e associativos.

Linhas de Ação:

- Formação Continuada de Professores(as): Capacitação periódica para fortalecer a prática pedagógica crítica e interdisciplinar.
- Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) com Temáticas Locais: Inserção de temas como água, resíduos sólidos, mudanças climáticas, unidades de conservação, pesca artesanal e cultura oceânica
- Escola como Espaço Educador Sustentável: Implantação de práticas sustentáveis no cotidiano escolar.
- Iniciação Científica Escolar: Incentivo à pesquisa escolar com foco em problemas socioambientais diagnosticados no município.
- Parcerias com Universidades: Apoio a projetos de extensão, estágios e trabalhos de campo.
- Educação Ambiental Comunitária: Oficinas, rodas de conversa, mutirões, trilhas e vivências em espaços comunitários.
- Fortalecimento da Cidadania Ativa: Estímulo ao protagonismo juvenil e participação em conselhos e fóruns ambientais.

4.1.3. Educação Ambiental no Turismo

Objetivo: Promover a integração entre turismo e conservação socioambiental, fortalecendo práticas de turismo de base comunitária, ecoturismo e turismo sustentável como instrumentos de sensibilização e educação ambiental.

Linhas de Ação:

- Sensibilização de Guias e Condutores: Programas de capacitação em turismo sustentável, cultura oceânica e interpretação ambiental.
- Roteiros Educativos: Criação de trilhas, visitas guiadas e experiências imersivas em unidades de conservação e áreas naturais.
- Turismo de Base Comunitária: Apoio a iniciativas comunitárias que aliam geração de renda com valorização cultural e conservação ambiental.
- Campanhas Educativas para Turistas: Orientação sobre boas práticas em praias, trilhas e áreas protegidas.
- Eventos Temáticos: Realização de feiras, festivais e atividades culturais que unam turismo, cultura e educação ambiental.
- Parcerias Institucionais: Articulação com o trade turístico e organizações para implantar certificações e selos de turismo sustentável.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



4.1.4. Educomunicação

Objetivo: Fortalecer a comunicação socioambiental como ferramenta de transformação social, ampliando o acesso à informação, o diálogo e a mobilização comunitária em torno da sustentabilidade.

Linhas de Ação:

- Plataformas de Comunicação Popular: Criação e fortalecimento de canais de comunicação sobre temas socioambientais locais.
- Ajuste da Linguagem Técnica: Produção de materiais que "traduzam" termos técnicos para uma linguagem popular, acessível e visual, garantindo que a informação chegue de forma clara a todos os bairros
- Campanhas Institucionais: Desenvolvimento de campanhas permanentes sobre resíduos, biodiversidade, clima, cultura oceânica e unidades de conservação.
- Produção Colaborativa de Conteúdos: Estímulo à criação de materiais por escolas, comunidades e coletivos.
- Transparência e Acesso à Informação: Divulgação acessível e contínua das políticas públicas ambientais e resultados do ProMEA.
- Eventos de Comunicação e Cultura: Realização de mostras, cine-debates e festivais de educomunicação ambiental.



Monitoramento e avaliação

Públicos e Potenciais Participantes
Monitoramento e Avaliação
Estrutura de Governança

5. Monitoramento e avaliação

5.1. Públicos e Potenciais Participantes

O ProMEA parte da compreensão de que a Educação Ambiental só se efetiva quando é ampla, plural e inclusiva, envolvendo todos os sujeitos sociais como protagonistas da transformação socioambiental. Assim, busca mobilizar não apenas os públicos tradicionalmente ligados ao campo ambiental, mas também aqueles que, no cotidiano, influenciam práticas, valores e decisões que impactam o território.

O Programa está alinhado ao PNEA e reconhece a diversidade de atores que devem ser contemplados em seus processos, desde educadores ambientais formais, não formais e informais, até grupos em condições de vulnerabilidade socioambiental, passando por gestores públicos, empreendimentos locais, comunidades costeiras e juventudes.

Ao reconhecer essa ampla diversidade de sujeitos sociais, o ProMEA reafirma seu compromisso com a participação, a equidade e a construção coletiva de políticas públicas, garantindo que a Educação Ambiental seja um espaço de diálogo democrático, valorização da diversidade cultural e fortalecimento da cidadania ambiental.

5.2. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do ProMEA não devem ser entendidos apenas como processos burocráticos de verificação de metas, mas como uma prática pedagógica e de gestão democrática. O objetivo é criar uma cultura de ação-reflexão-ação, onde os resultados obtidos retroalimentam o planejamento, permitindo ajustes de rota e garantindo que as ações respondam aos desafios reais do município, como o saneamento, a gestão de resíduos e a conservação da biodiversidade.

Para isso, o monitoramento e avaliação do programa deve ser pensado considerando a **avaliação de Processo (Gestão)**

- **Instrumento:** Relatórios semestrais elaborados pela Comissão Gestora do ProMEA.

I. Avaliação de Resultados (Indicadores Quantitativos): Mede o alcance direto das ações de Educação Ambiental.

II. Avaliação de Impacto (Indicadores Qualitativos e Participativos): Busca compreender as transformações na percepção ambiental e na qualidade de vida da população cabista a médio e longo prazo.

III. Estratégias de Monitoramento Participativo: Considerando a construção colaborativa deste programa, a avaliação também envolverá a comunidade através de:

- **Fóruns Bienais do ProMEA:** Encontros abertos para apresentar resultados e ouvir a comunidade.
- **Consulta Pública Continuada:** Manutenção de canais digitais para recebimento de demandas e sugestões, similar à metodologia usada no diagnóstico.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



5.3. Estrutura de Governança

Para garantir a perenidade do ProMEA, estabelece-se a estrutura de governança responsável pela sua implementação, articulada com a Lei Municipal nº 1.842/2013:

1. **Comissão do ProMEA:** Formado por representantes da SEMAS (Secretaria do Ambiente), Secretaria de Educação e Sociedade Civil. Este grupo é responsável pela articulação institucional e captação de recursos
2. **Coletivos Educadores:** Redes locais formadas por escolas, associações de moradores, pescadores e ONGs que executam as ações na ponta, garantindo a territorialização nos distritos (Centro, Monte Alto, Figueira, Pernambuco)



6

Plano de Ação Integrado

(2026-2036)

Eixo: Saneamento, Resíduos e Saúde Ambiental

Eixo: Conservação da Biodiversidade e Uso do Solo

Eixo: Qualidade Urbana e Ordenamento

6. Plano de Ação Integrado (2026-2036)

Este capítulo sistematiza as propostas de ação identificadas durante o diagnóstico participativo. As ações estão organizadas por eixos temáticos prioritários, conectando os desafios ambientais locais às estratégias educativas, definindo responsabilidades compartilhadas para a sua execução.

6.1. Eixo: Saneamento, Resíduos e Saúde Ambiental

Desafio: Proliferação de Vetores e Zoonoses

- **Ações Educativas:**
 - Realizar atividades educativas focadas na relação entre limpeza urbana, acúmulo de resíduos e saúde pública.
 - Promover campanhas escolares onde estudantes atuam como multiplicadores na identificação e eliminação de criadouros em seus bairros.
 - Produzir materiais de educomunicação explicando a conexão entre água parada e vetores.
- **Setores Envolvidos:** Setor de Zoonoses, SEMAS, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Desafio: Descarte Inadequado de Resíduos Sólidos e Poluição Litorânea

- **Ações Educativas:**
 - Implementar sinalização educativa e orientações nos Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)
 - Divulgar amplamente as rotas da coleta seletiva cidadã e o trabalho da Cooperativa Municipal, utilizando mapas interativos e parcerias com mídias locais.
 - Realizar ações de sensibilização com turistas e comerciantes sobre o impacto do lixo nas praias e costões.
 - Promover palestras nas escolas sobre a economia circular e a responsabilidade individual no manejo de resíduos.
- **Setores Envolvidos:** SEMAS, Secretaria de Educação, Cooperativa de Reciclagem e empresas privadas parceiras

Desafio: Alagamento das Vias e Drenagem Urbana

- **Ações Educativas:**
 - Educar a comunidade sobre o impacto da impermeabilização do solo, preservação da infraestrutura da drenagem e o papel das áreas verdes na absorção da água da chuva.
 - Promover palestras na comunidade sobre os efeitos dos eventos climáticos "chuvas intensas".
- **Setores Envolvidos:** Secretaria de Obras, SEMAS e Educação.

Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



6.2. Eixo: Conservação da Biodiversidade e Uso do Solo

Desafio: Desmatamento e Risco de Deslizamento

- **Ações Educativas:**
 - Fomentar projetos escolares de plantio de mudas nativas em consonância com o Plano Municipal da Mata Atlântica.
 - Realizar mutirões e rodas de conversa em comunidades de encosta sobre a importância da vegetação para a estabilização do solo e prevenção de tragédias.
 - Incentivar o monitoramento participativo e a observação cidadã para reportar irregularidades e sinais de risco.
 - Realizar oficinas nas áreas costeiras sobre a dinâmica das praias e costões, orientando sobre segurança durante ressacas e a importância da preservação das dunas e restingas como barreiras naturais de proteção em áreas centrais e distritais
- **Setores Envolvidos:** Defesa Civil, SEMAS, Secretaria de Educação, Gestores de UCs (APA Massambaba, RESEXMAR-AC, PECS).

Desafio: Abandono de Animais Domésticos

- **Ações Educativas:**
 - Instituir programas contínuos sobre guarda responsável, abordando os impactos do abandono e a importância da castração.
 - Capacitar "multiplicadores da causa animal" (professores e líderes comunitários) para atuarem como referência nos bairros.
 - Divulgar canais de denúncia de maus-tratos e promover a adoção consciente.
- **Setores Envolvidos:** SEMAS, Secretaria de Educação, ONGs e Protetores Independentes.

6.3. Eixo: Qualidade Urbana e Ordenamento

Desafio: Poluição Sonora

- **Ações Educativas:**
 - Realizar oficinas com o comércio e setor turístico sobre convivência comunitária e respeito às normas de emissão sonora.
 - Inserir o tema nos projetos pedagógicos escolares, discutindo o "direito ao sossego" e saúde auditiva.
- **Setores Envolvidos:** SEMAS, Posturas, Educação e setor comercial.

7. Considerações Finais

O **Programa Municipal de Educação Ambiental de Arraial do Cabo (ProMEA)** consolida-se não apenas como um documento técnico, mas como um pacto social pela sustentabilidade do nosso "maretório". Ao longo deste processo de construção participativa, ficou evidente que a população cabista, do Centro a Pernambuco, de Monte Alto à Figueira, anseia por uma cidade mais educada, limpa e resiliente.

A implementação deste plano para o decênio 2026-2036 exigirá a continuidade do diálogo iniciado nas audiências públicas. O sucesso do ProMEA dependerá da capacidade de articulação entre o poder público, que deve garantir a estrutura e os recursos; as escolas, que formam as novas gerações de guardiões ambientais; e a sociedade civil, que exerce o controle social e a cidadania ativa.

Reafirmamos aqui a missão de promover uma Educação Ambiental crítica, emancipatória e enraizada na cultura local. Que este programa seja a bússola para transformar os desafios diagnosticados, dos resíduos à conservação marinha, em oportunidades de aprendizado e inovação.

Arraial do Cabo assume, assim, o compromisso de ser uma cidade educadora, onde cada praça, praia, escola e conselho é um espaço de construção de um futuro ecologicamente equilibrado e socialmente justo para as presentes e futuras gerações.





Programa Municipal de Educação Ambiental - Arraial do Cabo



DECRETO Nº 4.625 DE 22 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.

Artigo 2º - Funcionário normalmente nesse dia as repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos a população.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

Concessão de Licença

Figueira Comércio de Gás LTDA ME torna público que **Recebeu** da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença de Operação (LO nº 0002/26)** para **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo** válida até abril de 2030 no endereço **Avenida Pedro Francisco Sanchez, no 04, Figueira - Arraial do Cabo/RJ**- Processo nº **6024/2025**.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula nº 66.981

PORTARIA SEMAS Nº.: 007 de 18 de maio de 2026

O Secretário do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Decreto nº 4.484/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos para realizarem a análise prévia de conformidade dos processos e dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Leonardo Martins de Lima Barros - Matrícula 71.715

Flaviano Moreira Sateriano - Matrícula 63.371

Art. 2º - Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula nº 66.981

PORTARIA SMS Nº 003/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela estrutura administrativa municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 4.391 de 11 de junho de 2025, que estabelece a designação de servidores responsáveis pela seleção de Organização Social;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2026/SAÚDE, que dispõe sobre a realização de chamamento público para seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Arraial do Cabo/RJ, interessada na celebração de contrato de gestão.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar equipe da Comissão Especial de Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026/SAÚDE.

Allan da Silva Carrione - Matrícula nº 71.127 - Presidente;

Filipe da Costa Simas - Matrícula nº 56.018 - Equipe de Apoio;

Jessica Carrione Correa - Matrícula nº 71.128 - Equipe de Apoio;

Lays Teixeira Pimentel Moreira - Matrícula nº 33.312 - Equipe de Apoio;

Klleber Ferreira Porto - Matrícula nº 57.909 - Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Comissão atuará na análise dos documentos apresentados pelas entidades interessadas, conforme previsto no edital de chamamento público e nas normas que regem as parcerias com organizações sociais.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - Receber os documentos e os programas de trabalho apresentados no processo de seleção;

II - Analisar, julgar e classificar as propostas, conforme as regras e os critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - Apreciar requerimentos e processar recursos interpostos no âmbito do processo de seleção;

IV - Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos sobre eventuais omissões, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - A participação dos membros nesta Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 027/2026

PROCESSO Nº: 040116/000063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços especializados de arbitragem desportiva, a serem realizados em diversos eventos e modalidades esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Arbitragem de futsal categorias sub 20 e adultos especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar, 1 cronometrista e 1 anotador	37	SERV	R\$ 252,00	R\$ 9.324,00
8	Arbitragem de futebol categorias sub 20 - adulto e veterano especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro	75	SERV	R\$ 564,00	R\$ 42.300,00
TOTAL	R\$ 51.624,00				

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de adesão a ata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, de acordo com a lei art. nº 14.133/2021, e art. nº 22 do Decreto nº4122/2024 e nº 4121/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço total do Contrato é de R\$ **51.624,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** considerando o prazo total da sua vigência.

Extrato do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026.

PROCESSO Nº ARC-040116/001249/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Tem por objeto o patrocínio, pelo PATROCINADOR, do projeto denominado, Rei e Rainha do Mar 2026 - Etapa Arraial do Cabo, evento de natureza esportiva e turística, a ser executado pela PATROCINADA no período de 28/06/2026 na Praia do Pontal, Arraial do Cabo/RJ, conforme Projeto de Patrocínio aprovado (Anexo I), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2. PATROCINADO: INSTITUTO FAZ SPORT - CNPJ Nº 08.688.494/0001-5

1.1.3. Razão da escolha da contratada : Tratar-se de evento amplamente reconhecido em âmbito nacional, consolidado como referência no segmento de esportes aquáticos, com histórico de participação expressiva de atletas e grande alcance de público. Ressalta-se também, pela leitura do projeto apresentado, a ampla divulgação do projeto em mídias especializadas e transmissões ao vivo por redes nacionais, circunstâncias que evidenciam sua relevância esportiva, turística e institucional.

1.1.4. Valor: O valor total do presente patrocínio é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Conforme Projeto - Rei Rainha do Mar (00013204)

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

PROCESSO Nº: 2235/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor de:

OBJETO	EMPRESA:	VALOR:
Contratação de empresa especializada em obras comuns para construção de fundação e fixação de réplicas cenográficas em tamanho real de baleias e golfinhos em pontos turísticos de Arraial do Cabo - RJ.	REAL INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA - 44.770.839/0001-84	R\$ 927.498,07

A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025

PROCESSO N.º: 209/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, em favor de:

ITEM	EMPRESA:	VALOR:
1	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 550.000,00
2	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 170.000,00
4	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 427.000,00
5	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 123.000,00
6	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 106.000,00
7	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 387.000,00
8	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ 10.980.203/0001-45	R\$ 300.000,00



A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Portarias

PORTARIA Nº 681/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Luciana Fernandes da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.215, admitida em 14/02/2019, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 01/04/2026 e 27/09/2026, conforme Processo Administrativo nº 2300/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 224/2025,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Leny Ferreira de Abreu Faria**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.419, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 17/05/2026 e 12/11/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5580/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Rhuana Pessanha dos Santos**

Silva, Secretária Escolar – NV1, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula nº 33.299, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 20/05/2026 e 15/11/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Bernadete Tomás Caetano de Carvalho**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.331, admitida em 27/07/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 31/03/2026 e 27/08/2026, conforme processo administrativo nº 5834/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria de Fátima Barreto**, Inspetor de Alunos "A" – NV4, matrícula nº 14.057, admitida em 01/06/2007, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 07/05/2026 e 05/06/2026, conforme processo administrativo nº 1279/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Claudinea Pinheiro Araújo**, Inspetor de Alunos "A" - NV5, matrícula nº 10.302, admitida em 05/12/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 30/05/2026 e 26/11/2026, conforme processo administrativo nº 1208/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ivone Fagundes**, Inspetor de Alunos "A" - NV5, matrícula nº 7.891, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 15/04/2026 e 14/06/2026, conforme processo administrativo nº 6436/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ana Carolina da Silva Moreira Pinheiro**, Inspetor de Alunos "A" - NV1, matrícula nº 33.282, admitida em 03/06/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 25/05/2026 e 20/11/2026, conforme processo administrativo nº 5667/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ana Lúcia Souza Almeida**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.129, admitida em 01/03/1989, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 09/05/2026 e 06/08/2026, conforme processo administrativo nº 5506/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Fabiana Fernandes Aslan Lessa**, Professor Docente II "C", matrícula nº 33.579, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/05/2026 e 05/11/2026, conforme processo administrativo nº 4679/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Alamir de Oliveira Queiroz**, Inspetor de Alunos "A" - NV1, matrícula nº 33.488, admitido em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 08/04/2026 e 05/10/2026, conforme processo administrativo nº 4535/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137

e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Renata Barreto Praxedes**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 10.262, admitida em 20/12/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/04/2026 e 31/08/2026, conforme processo administrativo nº 3948/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marilda Barreto Victorino**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.699, admitida em 13/04/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/12/2025 e 30/03/2026, conforme processo

administrativo nº 3672/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a contar de 11/05/2026, **Gabriel Fialho Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IPC

Concurso Público

EDITAL Nº 01/2025 - IPC - RETIFICADO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025 – IPC - RETIFICADO



A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Cabista dos Servidores Públicos de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolvem tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Agente de Administração Previdenciária, Auxiliar de Administração Previdenciária e Contador**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 28/2025 e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sintéticas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

1.2.2. O Instituto de Previdência Cabista - IPC admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o **link do Concurso Público do Instituto de Previdência Cabista - Ed. 01/2025 - IPC**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de **condição especial** para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 10 de setembro de 2025 e 18h do dia 09 de outubro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.5. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.7. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.8. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a sua apresentação.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 7.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

1.5.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL - Edital 01/2025 - IPC**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Cabista.

1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2025 - IPC é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 01/2025 - IPC	01/09/25
Período de inscrição pela Internet	10/09 a 09/10/25
Data limite para pagamento do boleto bancário	10/10/25
Data para verificar se a inscrição foi deferida	14/10/25
Prazo para solicitação de isenção	10 a 12/09/25
Divulgação dos pedidos de isenção	29/09/25
Recursos contra pedidos de isenção negados	30/09 e 01/10/25
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	08/10/25
Divulgação da relação de PcD e condições especiais	20/10/25
Recursos contra relação de PcD e condições especiais	21 e 22/10/25
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	27/10/25
Aplicação das provas objetivas	02/11/25
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites do IBAM e do Instituto de Previdência Cabista	03/11/25
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	04 e 05/11/25
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	24/11/25
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	24/11/25
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	25 e 26/11/25
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	02/12/25
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas	03 a 05/12/25
Divulgação do resultado das provas de títulos, de acordo com as regras do Edital	12/12/25
Recursos contra os resultados das provas de títulos	15 e 16/12/25
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na avaliação de títulos	19/12/25

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2025 - IPC	19/12/25
--	-----------------

1.9. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

1.10. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e descrições sintéticas

Anexo II - quadro demonstrativo das provas

Anexo III - conteúdos programáticos das provas

Anexo IV - formulários para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado(a) e considerado(a) apto(a), em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.6. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso;

2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;

2.9. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.10. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.11. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.2 a 2.10, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência Cabista, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A segunda nomeação deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.

3.1.3. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **no período entre 8h do dia 10 de setembro de 2025 e 18h do dia 09 de outubro de 2025**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.

3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.1.1 e 3.5.2 deste Edital.

3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência da pessoa é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica ou Clínica Médica definida/credenciada pelo Instituto de Previdência Cabista, após a convocação, conforme disposto no item 3.7.

3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta médica especializada que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Instituto de Previdência Cabista programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta médica especializada assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Instituto de Previdência Cabista, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

3.11. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas, observado o disposto no item 3.12.1.

3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.15.2. Após a avaliação da junta médica especializada do Instituto de Previdência Cabista será

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que foram consideradas aptas ao exercício da função escolhida no concurso.

3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta especializada, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência da pessoa seja avaliada pela junta especializada como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, a pessoa candidata será eliminada do concurso.

3.15.5. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.624, de 27 de março de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

4.1.2. Havendo quantitativo de vagas fracionadas no Concurso Público, o cálculo do percentual das cotas será realizado seguindo-se o disposto nas Regras de Arredondamento da ABNT 5891.

4.2. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A avaliação da condição autodeclarada das pessoas candidatas que se identificam como pretas e pardas será realizada por meio de uma entrevista, a ser conduzida de forma presencial ou telepresencial, após a divulgação do resultado final do concurso público.

4.5.1. A ausência da pessoa candidata na etapa de entrevista implicará na sua desclassificação das vagas destinadas às cotas raciais, podendo permanecer na ampla concorrência se atender aos critérios do certame.

4.5.2. A aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata será baseada exclusivamente no critério fenotípico, sem a utilização de documentos ou registros pretéritos como comprovação.

4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.7.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas e pardas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.10. A nomeação das pessoas pretas e pardas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas as pessoas pretas e pardas.

4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta ou parda, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/09/25 a 09/10/25**, pela Internet, no [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

5.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica do Município de Arraial do Cabo/RJ:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Contador	R\$ 100,00 – cem reais
Agente de Administração Previdenciária e Auxiliar de Administração Previdenciária	R\$ 80,00 – oitenta reais

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 10/09/25 e 23h59 do dia 09/10/25**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.

5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.3. O IBAM, o Município de Arraial do Cabo e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 10/10/25**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as **21h00 do dia 10/10/25**.

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.
5.5.3. O IBAM, o Município de Arraial do Cabo e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10/10/25.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá a pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Instituto de Previdência Cabista – IPC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.13. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 14/10/25 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 9 do presente Edital.

5.17. O atendimento a pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link “Área do candidato” digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e as pessoas contempladas pela Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, observado o que se segue.

6.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).

6.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

6.2.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, a pessoa candidata deverá apresentar documento comprovando sua condição, sendo considerados doadores regulares de sangue dos municípios vizinhos (Cabo Frio, Macaé ou outros que possuam um Hemocentro) identificadas por documento oficial, expedido por aquela entidade.

6.2.2.1. Define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.

6.2.2.2. As entidades referidas no item 6.2.2 emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

6.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 10 de setembro a 12 de setembro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no link do **Concurso Público do Instituto de Previdência Cabista - Ed. 01/2025 - IPC** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção **no período entre 8h do dia 10 de setembro de 2025 e 18h do dia 12 de setembro de 2025**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ISENÇÃO**, clicar no

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

botão **Escolher arquivo** para selecionar os arquivos que serão anexados ao pedido de isenção (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 12 de setembro de 2025**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) o IBAM e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

6.4. Como as provas ocorrerão no mesmo horário, a pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um cargo.

6.4.1. Caso a pessoa candidata solicite isenção para mais de um cargo, será considerada a última inscrição realizada para este concurso.

6.5. O Instituto de Previdência Cabista se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

6.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

6.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 6.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

6.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

6.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos sites do IBAM e do Instituto de Previdência Cabista, cabendo exclusivamente a pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **29/09/25** se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

6.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

6.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 9.

6.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



6.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 10/10/25**.

6.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Provas Objetivas para todos os cargos

7.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

7.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

7.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

7.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

7.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

7.1.7.1. O cartão-resposta apenas será substituído se o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

7.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

7.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.

7.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.1.11. É vedado a pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

7.2. Realização das Provas

7.2.1. As provas serão aplicadas nas datas e horários estabelecidos a seguir:

Cargos: Agente de Administração Previdenciária, Auxiliar de Administração Previdenciária e Contador
Data: 02 de novembro de 2025
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 3 horas

7.2.1.1. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Instituto de Previdência Cabista, reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

7.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Instituto de Previdência Cabista (<https://www.ipc.rj.gov.br/>), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e do Instituto de Previdência Cabista.

7.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

7.2.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.

7.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

7.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Arraial do Cabo**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

7.2.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

7.2.3.2. O IBAM e o Instituto de Previdência Cabista não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.

7.2.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 7.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.2.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

7.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

7.2.5.2. O IBAM e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.2.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

7.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

7.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

7.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

7.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

7.2.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consulente para fins de identificação, sendo certo que as pessoas candidatas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.

7.2.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

7.2.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).

7.2.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, **impede que a pessoa candidata faça a prova.**

7.2.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 7.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.2.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente**

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

7.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

7.2.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

7.2.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

7.2.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

7.2.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

7.2.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

7.2.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.2.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

7.2.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

7.2.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

7.2.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.2.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.2.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

7.2.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

7.2.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

7.2.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

7.2.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa candidata será eliminada.

7.2.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.2.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.

7.2.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.2.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

7.2.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

7.2.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

7.2.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

7.2.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.2.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

7.2.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

7.2.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.2.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

7.2.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.2.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 03 de novembro de 2025, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Instituto de Previdência Cabista (<https://www.ipc.rj.gov.br>), bem como no informativo oficial do Município.

7.2.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**.

7.2.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.2.27.

7.3. Títulos para o cargo de Contador

7.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas ao cargo de Contador, que tenham sido aprovadas nas provas objetivas, observadas as disposições do item 7.1.8 deste Edital.

7.3.1.2. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 02 (dois) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

7.3.1.3. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

7.3.1.4. O título exigido como requisito para provimento do cargo (Curso Superior em Ciências Contábeis) não será considerado para fins de titulação.

7.3.1.5. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

7.3.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

7.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas, observada a disposição do item 7.1.8.

7.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 07 (sete) pontos.

7.3.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

7.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

7.3.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

7.3.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

7.3.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

7.3.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, sendo observadas as condições definidas no item 7.1.8 deste Edital.

7.3.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

7.3.10. Apresentação dos títulos

7.3.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelo item 7.3.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 03 de dezembro de 2025 e 18h do dia 05 de dezembro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

7.3.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento**, marcar a **declaração de veracidade** e clicar em **Enviar**. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 05 de dezembro de 2025**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Pós-graduação; Mestrado; Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf**, com no máximo **2Mb** cada.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

7.3.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

8. CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) para o cargo de Contador:

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos nas provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida na avaliação de títulos, observado o disposto no item 7.3.8 deste Edital.

b) para os cargos de Agente de Administração Previdenciária e Auxiliar de Administração Previdenciária:

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas.

9. RECURSOS E REVISÕES

9.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

9.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Instituto de Previdência Cabista não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

g) No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 9.2.

9.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 9 do Edital e seus desdobramentos.

9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

9.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;
- h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

9.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Instituto de Previdência Cabista (<https://www.ipc.rj.gov.br>).

9.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 7 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

10.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

- 1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior número de pontos na prova de Informática;
- 5º) maior idade.

10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas e pardas será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e do Instituto de Previdência Cabista www.ibam-concursos.org.br e <https://www.ipc.rj.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto ao Instituto de Previdência Cabista - IPC.

10.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://www.ipc.rj.gov.br>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. A homologação do Concurso será feita por ato da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Cabista - IPC, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

11.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato da Diretora-Presidente

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



do Instituto de Previdência Cabista – IPC.

11.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive as pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas e pardas, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pelo Instituto de Previdência Cabista – IPC.

11.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site <https://www.ipc.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

11.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

11.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site <https://www.ipc.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

11.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- Certidão de antecedentes criminais específicas da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
- Registro no Conselho de Classe, conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados ou Declaração de Não Acúmulo de Vínculos;
- Exames médicos (originais) conforme item 11.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

11.4.4.1. É facultado ao Instituto de Previdência Cabista - IPC exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

11.4.5. Os exames médicos admissionais serão realizados pela pessoa candidata em Clínica Médica definida/credenciada e poderão ser analisados pela Junta Médica Avaliadora do Instituto de Previdência Cabista, em perícia a ser realizada, de caráter eliminatório, sendo excluídas do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

11.4.5.1. Os exames médicos a serem apresentados pelas pessoas candidatas são: Hemograma Completo e Raio X do Tórax com laudo, podendo ser solicitados pela Junta Médica Avaliadora do Instituto de Previdência Cabista outros exames complementares, concedendo-se prazo específico para entrega.

11.4.5.2. Caso a Junta Médica Avaliadora do Instituto de Previdência Cabista ou a Clínica Médica

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



definida/ credenciada entenda haver necessidade de exames complementares, eles serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

11.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.

11.4.5.4. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).

11.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

11.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.

11.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

11.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
 - b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
 - c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
 - d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
 - g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 7.2.14.1;
 - j) desatender ao disposto nos itens 7.2.9 e subitens, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.14, 7.2.15, 7.2.16, 7.2.17, 11.10 e 11.11;
 - k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
 - l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
 - o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
 - q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
 - r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
 - s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
 - t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
 - x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Instituto de Previdência Cabista - IPC.
- 11.8.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 768, de 07 de dezembro de 1992 e suas atualizações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo).

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

11.8.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal do Município de Arraial do Cabo e do Instituto de Previdência Cabista que estiver vigorando a época da posse.

11.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

11.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

11.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Instituto de Previdência Cabista - IPC não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

11.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e <https://www.ipc.rj.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

11.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e ao e ao Instituto de Previdência Cabista - IPC, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

11.14. O Instituto de Previdência Cabista – IPC e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

11.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

11.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art. 18, LGPD):

- a) acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
- b) retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
- c) eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital;
- d) informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

11.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, “a”) e os direitos dos titulares previstos no art. 18 da referida Lei.

11.18. O Instituto de Previdência Cabista – IPC e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.

11.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Arraial do Cabo e o Instituto de Previdência Cabista a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.20. O presente Edital estará disponível no site oficial do Instituto de Previdência Cabista <https://www.ipc.rj.gov.br>, bem como no site do IBAM www.ibam-concursos.org.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



11.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e do Instituto de Previdência Cabista <https://www.ipc.rj.gov.br>.

Arraial do Cabo, 01 de setembro de 2025.

Shanna Barros de Andrade
Diretora-Presidente

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC
MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025 – IPC
Retificação nº 01



A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Cabista dos Servidores Públicos de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2025 - IPC, conforme se segue:

O subitem 4.1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2026.

Shanna Barros de Andrade
Diretora-Presidente